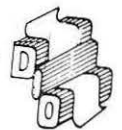




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2000 – 3ª FEIRA – Nº 2232 – Circulação: 08.02.2000 às 15:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
ANTONIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

PODER EXECUTIVO

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 013/00-6ABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-6ABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 005/00-CAMI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **FRANCISCO JOSÉ SERRA PENAFORT**, Assessor, Código CDS-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Afuá-PA, acompanhando o Exmº Sr. Governador, no período de 21 a 23.01.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 27 de Janeiro de 2000.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA
Nº 006/00-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar **JORGE JOSÉ ANAICE DA SILVA**, Presidente; **ODIR NASCIMENTO DE MACÊDO**, **JOÃO DA SILVA AZEVEDO**, **NELMA MIRLENE PICAÑO NERY**, **MARIA DIRLENE DOS SANTOS MARQUES**, Membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 1º de fevereiro de 2000.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 1º de fevereiro de 2000.

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

Polícia Téc.-Científica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2000 AO CONTRATO Nº 06/99 - POLITEC.

Termo Aditivo nº 01/2000, ao Contrato nº 06/99, firmado entre a Polícia Técnico- Científica e a firma **J.W. S. ROCHA - ME**, firmado em 04 de agosto de 1999, cuja publicação em resumo consta no Diário Oficial do Estado nº 2112 DE 11/08/99 para fins nele declarados.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes identificadas no pòrtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alteradas as seguintes Cláusulas que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA– O presente Termo tem por objeto a prorrogação do Contrato 06/99- POLITEC, por mais seis (6) meses a contar de 04/02/2000 à 04 /08/ 2000, podendo ser prorrogado desde que configurado o interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de trinta (30) dias do seu término.

§ 1º- A despesa total decorrente deste Termo será de R\$ 11.092,20 (Onze mil e noventa e dois reais e vinte centavos), que correrão por conta da Fonte 001 – Fundo de Participação do Estado, Programa: 10.203.06.30.179.2071 Categoria Econômica 34.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

SIGNATÁRIOS : Marco Aurélio Pacheco Ferreira – Diretor Presidente- Interino /POLITEC e José Wilson da Silva Rocha – J.W.S.ROCHA-ME

Macapá (AP), 04 de fevereiro de 2000.

MARCO AURÉLIO PACHECO FERREIRA
Diretor Presidente- Interino /POLITEC

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 031 /2.000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98:

RESOLVE:

Designar o servidor **Agenor Fernandes Pereira**, Técnico em Contabilidade, para responder pela Atividade de Registro e Controle/DSG/DM/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento de sua titular **Maria do Carmo Coutinho de Souza**, que encontra-se em gozo de férias, no período de 01.02 a 01.03.2.000.

Macapá(AP), em 02 de fevereiro de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 032 /2000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98,

RESOLVE:

Art.1º- Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores **ELENI DA SILVA DANTAS GONÇALVES**, **ADRIANA ALVES SANTARÉM**, Professoras e **MÁRCIO DE ANDRADE FERREIRA**, Agente de Saúde Pública, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28790.00104/2000-SEASD.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 033 /2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor: MARIA VANDERLEA MORAES
Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
Quadro: Estadual
Do (a): Defensoria Pública do Estado-DEFENAP
Para: Secretaria de Estado da Administração-SEAD
Ofício: Nº 026/00/6AB/DEFENAP.

Macapá-AP, em 07 de fevereiro de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 034 /2000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98,

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 590/99-SEAD, de 28/12/99, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 29 do mesmo mês e ano.

Art.2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores HELDA HELENA FURTADO DE MENEZES, Assistente Social, REGINALDO CORDEIRO DE CANTUÁRIA, Agente Administrativo e MARIA ALDENORA MONTEIRO CHERMONT, Agente Administrativo, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28770.02814/99-SESA.

Art.3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

Educação

PORTARIA Nº 019/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Memo. nº. 01469/99 - ASSEJUNAJAL/SEED

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora Juellene Araújo Chagas, lotada nesta Secretaria de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado, ocupante do cargo efetivo de Professor, classe A, referência 1, que efetuou a convocação de professores para serem ouvidos pela Autoridade Policial em inquisitório de interesse desta Secretaria, no Município de Cutias do Araguaí, nos períodos de 09 a 10 e 16 a 17.11.1999.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 28/01/2000

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA GONÇALVES
Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA Nº 077/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 045/2000 - E.E.S.E.L.S

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Valdez Damasceno dos Santos, lotado nesta Secretaria de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex. Território Federal do Amapá, ocupante do Cargo efetivo de Professor, classe B,

referência 4, que responde em substituição pela Direção da Escola Estadual Silvío Elito de Lima Santos, CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular, que se encontra de Licença Maternidade, no período de 17.01. a 16.05.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 01.02.2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA GONÇALVES
Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA Nº 078/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Memo. nº. 008/NEI/SEED

RESOLVE:

HOMOLOGAR designação do servidor Paulo Afonso Cardoso Favacho, lotado nesta Secretaria de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Contrato Administrativo, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 1 que respondeu em substituição pela Chefe do Núcleo de Educação Indígena/SEED/CDS-2, durante o afastamento do respectivo titular, que se encontrou viajando, no período de 24 a 30.01.2000

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 01.02.2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA GONÇALVES
Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA Nº 079/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº 00184/00 - DEI/COEN/SEED

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Vanda do Socorro Alves de Sousa, lotada nesta Secretaria de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Escola Estadual José Ribamar Teixeira, que responde cumulativamente em substituição pela Secretaria da Escola Estadual José Ribamar Teixeira, CDI-2, durante o impedimento da respectiva titular, que se encontra de Licença Maternidade, no período de 13.12.1999 a 11.04.2000

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 01/02/2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA GONÇALVES
Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA Nº 080/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 00183/00 - DEI/COEN/SEED

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Terezinha Abreu dos Santos, lotada nesta Secretaria de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex. Território Federal do Amapá, ocupante do Cargo efetivo de Professor, classe A, referência 4, para responder em substituição pela Direção da Escola Estadual Maria do Céu Gonçalves Dias, CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular, que entrará de Licença Maternidade, no período de 01.02. a 30.05.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 01.02.2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA GONÇALVES
Secretária de Estado da Educação em exercício

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE ENSINO MÉDIO E SUPERIORPROCESSO Nº 096/99-CEE
PARECER Nº 35/99-CEE

RECONHECE A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 8ª SÉRIE), ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ENSINO FUNDAMENTAL, 5ª a 8ª SÉRIE E ENSINO MÉDIO) E O CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA O MAGISTÉRIO DO PRÉ-ESCOLAR e 1ª a 4ª SÉRIE, NO CENTRO DE ENSINO ATUAL.

I - HISTÓRICO:

Através do ofício nº 097/99, o Centro de Ensino Atual, situado em Macapá, na Avenida Mendonça Furtado, 1220 - Centro, mantido pela Firma Simões & Souza Ltda, inscrita no CCC sob o nº 00.794.979/0001-36, e Inscrição Estadual nº 03.017.690, encaminhou a este Órgão solicitando concessão do Ato de Reconhecimento de Cursos ministrados por aquele Educandário sendo que os mesmos obtiveram a Autorização de Funcionamento expressa nos Pareceres nºs 22/97-CEE e 08/98-CEE.

Em 24 de agosto de 1999, o Processo é enviado à Assessoria Técnica o qual esta detectou que houve apenas alteração na Grade Curricular do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Na mesma análise foi solicitado o relatório da Divisão de Inspeção e Organização Escolar - SEED, conforme o disposto na Resolução nº 079/99-CEE.

Em 28 de setembro de 1999, foi encaminhado o ofício de 306/99-CEE à DIOE/SEED solicitando que fosse realizada a inspeção ao referido educandário.

Em 20 de outubro de 1999 a DIOE/SEED, em caminha relatório de Inspeção Escolar, objetivando subsidiar o presente parecer. O relatório conclui que o Centro de Ensino Atual reúne todas as exigências quanto aos aspectos físico, técnico, pedagógico, administrativo e docente, necessários para o Reconhecimento dos níveis e modalidades que solicita.

Constam dos autos deste Processo, as seguintes peças:

- 01 - Ofício nº 097/99 do Centro de Ensino Atual;
- 02 - Cópia do Parecer nº 022/97-CEE;
- 03 - Cópia do Parecer nº 08/98-CEE;
- 04 - Quadro Demonstrativo do Corpo técnico, administrativo e docente;
- 05 - Cópia dos comprovantes de habilitação dos docentes e técnicos;
- 06 - Análise da Assessoria Técnica deste Conselho de Educação;
- 07 - Ofício nº 05058/99-DIOE/COEN/SEED;
- 08 - Relatório da DIOE/SEED;

II ANÁLISE:

Após análise da documentação constante no presente processo, este relator visitou o Centro de Ensino Atual para melhor conhecê-lo e assim ter respaldo e subsídios para emissão do Parecer de Reconhecimento.

Os cursos ofertados pela Instituição foram autorizados pelos seguintes pareceres:

- Parecer nº 22/97-CEE, datado de 01 de dezembro de 1997, tendo como relator o Conselheiro Paulo Roberto Andrade de Melo, autorizou o funcionamento do Ensino de 1º Grau (1ª a 8ª série do 2º Grau).

No voto do relator, seguiu-se a recomendação para se adequar o Regimento Escolar a Lei 9.394/96 e promover imediato investimento na formação de um acervo bibliográfico compatível com o projeto pedagógico da Escola. As recomendações foram plenamente atendidas.

- Parecer nº 08/98-CEE, datado de 05 de agosto de 1998, de autoria da Conselheira Elmair Fonseca Magalhães, autorizou o funcionamento dos Cursos: Formação de Professores para o Magistério do Pré-Escolar e 1ª a 4ª série, Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) e Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

A Educação Infantil na época de sua implantação não necessita de autorização deste Conselho, porém consta do pedido de reconhecimento e conforme consta na análise da Assessoria Técnica e relatório da Divisão de Inspeção e Organização Escolar e visita "in loco" deste Relator o mesmo reúne todas as condições para seu reconhecimento. Funciona no 1º, 2º e 3º turmas com um total de 177 alunos matriculados, na faixa etária de 03 a 06 anos.

As instalações físicas estão em perfeito estado de funcionamento, sendo que possui um total de 2.772 m² de área construída. As salas são bem iluminadas e possuem aparelhos de ar condicionado ou central de refrigeração. Possui 02 quadras esportivas, além de parque infantil e 01 estação de rádio para uso dos alunos.

A escurituração escolar é totalmente informatizada, e além de segurança permite agilidade e acesso às informações individuais dos alunos.

A biblioteca possui um bom acervo de 11 volumes, além de assinaturas de revistas e jornais. Permite a consulta no computador e fitas de vídeo.

O corpo administrativo, técnico e docente é habilitado, conforme cópia de diplomas e/ou declarações anexadas ao processo.

III - VOTO DO RELATOR:

Considerando o exposto na análise, somos de parecer favorável ao Reconhecimento da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental (1ª a 8ª

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENÉIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial - 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 9,5cm de LARGURA PARA 3 COLUNAS, 14,5cm de LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 30cm de LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	R\$ 0,76
Exemplar Atrasado	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 2,96
Centímetro para compor	R\$ 4,15
Página exclusiva	R\$ 354,95
Proclama de Casamento	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

série) e Ensino Médio, Regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e Curso de Formação de Professores para o Magistério de Pré-Escolar e 1ª a 4ª série, no Centro de Ensino Atual.

Macapá, 01 de dezembro de 1999.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Relator

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio e Superior acompanha o voto do Relator.
Macapá, sala de reuniões de Câmara "Professor Reinaldo Goubert Damasceno", em 01 de dezembro de 1999.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
LEONIL DE AQUINO PENA AMANAJÁS

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino Médio e Superior, nos termos do voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões plenárias "Prof. Mário Quirino da Silva", em 09 de dezembro de 1999.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
CORINA AMORAS DE ARAÚJO
ELMIRA FONSECA MAGALHÃES
SIMEI CARMONA DOS SANTOS
MARIA LÚZIA SANTOS DE MORAES
HELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA
MARIA VITÓRIA DA COSTA CHAGAS
MARIA DAS GRAÇAS GURGEL
PAULO ROBERTO ANDRADE DE MÊLO
ROSE MARY PENAFORT DE LIMA
ARMINDO OLIVEIRA SOUSA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

PROCESSO Nº 167/98-CEE
PARECER Nº 036/99-CEE

CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIE, MINISTRADO PELO COLÉGIO OSVALDO CRUZ-COC, EM MACAPÁ E VALIDA OS ESTUDOS DE CORRIDOS.

I - HISTÓRICO

O Colégio Osvaldo Cruz-COC, através do Ofício nº 15/96, encaminha o seu Projeto Institucional Escolar, pleiteando o Reconhecimento do Ensino Médio e Fundamental de 5ª a 8ª série, e a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série.

Após análise parcial das peças deste processo, este Colegiado por intermédio do Parecer nº 26/98-CEE, do Ilustre Conselheiro Paulo Melo, reconheceu os níveis de Ensino Médio e Fundamental de 5ª a 8ª série.

Para o funcionamento do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, este Conselho, usando das prerrogativas da Resolução nº 30/98-CEE, decidiu pelo ato de Credenciamento em vigor na época, respaldando a Instituição para esse fim, através da Resolução nº 068/98-CEE.

Em prosseguimento à tramitação de praxe, coube a esta Relatoria a emissão deste Parecer Autorizativo.

Constam dos Autos deste Processo, as seguintes peças:

- * Ofício nº 17/98-COC;
- * Ofício nº 15/98-COC;
- * Relatório de Verificação da Assessoria Técnica;
- * Quadro demonstrativo com a perspectiva de matrículas para 1999;
- * Quadro Técnico-Administrativo;
- * Quadro Docente;
- * Modelos de Escrituração Escolar;
- * Relação dos Recursos Audiovisuais;
- * Relação do Acervo Bibliográfico (vide análise);
- * Justificativa das mudanças das grades curriculares;
- * Projeto Institucional (02 vias);
- * Grade Curricular de 5ª a 8ª série série;
- * Parecer nº 03/98-CEE.

II - ANÁLISE

O Colégio Osvaldo Cruz-COC, é mantido pela firma Organização Educacional da Amazônia Sociedade Civil (1ª metade) Ltda, com CNPJ nº 01.510.797/0001-08, sediada na Rua General Osório, 1341, bairro Jesus de Nazaré, em Macapá.

A Instituição em exame, está vinculada a uma renomada rede nacional de ensino voltada para atender clientela da Educação Básica, nos níveis fundamental e Médio.

Considerando que o perfil da escola conserva as mesmas características apresentadas no Parecer nº 26/98-CEE, quanto às instalações físicas, serviço de escrituração, arquivo, biblioteca, omitiremos neste parecer informações pertinentes.

No momento da verificação "in-loco", foram detectadas mudanças no corpo administrativo, técnico e docente. Estas porém foram efetivadas observando a formação dos profissionais e as funções que exercem, em total consonância com as exigências legais.

O Projeto Institucional Escolar elaborado de forma clara e precisa, evidencia as diretrizes traçadas pelo Educandário, perfeitamente exequíveis na prática educacional a que se propõe. Para assegurar cumprimento do projeto em relevo, sob a tutela permanente do amparo legal, a Instituição vale-se de seus Órgãos Colegiados: O Conselho de Classe e Conselho de professores, que desenvolvem suas competências, tendo como guia, a Lei Educacional.

A grade curricular é composta por componentes curriculares da Base Nacional Comum, complementada pela Parte Diversificada composta pelas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, Inglês e Espanhol, Arte e Educação Física, atendendo plenamente à Legislação Educacional em evidência.

O Calendário Escolar garante o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e as 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar.

A avaliação do rendimento do aluno será contínua, progressiva e cumulativa, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. A frequência mínima para a aprovação obedece aos dispositivos da Lei nº 9.394/96. O registro dos resultados das avaliações será bimestral. O percentual mínimo para a aprovação

do aluno por aproveitamento é de 60 % do total dos pontos cumulativos do ano letivo. A Escola oferece ao aluno que não atingir esse percentual, recuperação paralela e no decorrer desta, nova avaliação, através de testes, e trabalhos que totalizam o mesmo número de pontos atribuídos ao bimestre correspondente, objetivando o aproveitamento da maior nota obtida.

III - VOTO DA RELATORA

Após a efetivação desta análise processual, esta Relatora é de parecer favorável à Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e à validação dos estudos concernentes a este primeiro segmento, realizados pelo Colégio Osvaldo Cruz-COC, em Macapá.

É o nosso voto,

Macapá-Ap, 13 de dezembro de 1999.

HELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA
HELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA
- Relatora -

IV - VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas aprova o voto da relatora.

Macapá, sala de reuniões de Câmaras "Prof. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 15 de dezembro de 1999.

PAULO ROBERTO ANDRADE DE MÊLO
MARIA REGINA SMITH NEVES
CARLOS NILSON DA COSTA
MARIA VITÓRIA DA COSTA CHAGAS
PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
MARIA DAS GRAÇAS GURGEL

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena, realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas nos termos do voto da relatora.

Macapá, sala de reuniões plenárias "Prof. Mário Quirino da Silva", em 15 de dezembro de 1999.

CARLOS NILSON DA COSTA
IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
CORINA AMORAS DE ARAÚJO
PAULO ROBERTO ANDRADE DE MÊLO
SIMEI CARMONA DOS SANTOS
JOSÉ WELLINGTON FERREIRA
ELIZABETE CARVALHO RAMOS
MARIA VITÓRIA DA COSTA CHAGAS
MARIA REGINA SMITH NEVES
PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
ROSE MARY PENAFORT DE LIMA
Breno José Angéiras
ELMIRA FONSECA MAGALHÃES

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

PROCESSO Nº 28.840.009837/97-SEED
PARECER Nº 037/99-CEE

CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE 5ª A 8ª SÉRIE DA META-ESCOLA TÉCNICA DO AMAPÁ, E VALIDA OS ESTUDOS DE CORRIDOS.

I - HISTÓRICO

Através do Ofício nº 0067/98-GAB/SEED, a Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Órgão Colegiado, o presente processo de nº 28.840.009837/97, da META - Escola Técnica do Amapá, que pleiteava a Reconhecimento de Dados, bem como, a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série.

A Escola em maio de 1998, obteve deste Conselho, o atendimento parcial de seu pleito, por intermédio do Parecer nº 004/98-CEE, de autoria desta Relatoria, que reconheceu os cursos acima referidos, condicionando o ato autorizativo de funcionamento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série, ao cumprimento por parte da Instituição, de exigências concernentes à reformulação da respectiva grade curricular, que de forma equivocada, contemplava uma parte profissionalizante, em substituição à parte diversificada, que sinalizava a intenção da Escola de conceder ao concluinte desse segmento, certificado de Assistente Técnico em Processamento de Dados.

Atendendo às orientações emanadas por este CEE, a Escola procedeu às alterações necessárias para adequar os dispositivos de seu Regimento Escolar, no tocante ao Ensino Fundamental, observando o ideal previsto pelas Diretrizes Educacionais pertinentes, que visam garantir a formação básica do cidadão, capaz de protagonizar ações responsáveis, solidárias e autônomas, em relação a si próprio e à sociedade a que pertence, através de processos de ensino voltados para as relações com sua comunidade local, regional e planetária, com vistas à interação entre educação fundamental e a vida cidadã.

Constam dos autos deste processo, as seguintes peças:

- 01 - Requerimento da META-Escola Técnica do Amapá, para o Sr. Secretário de Estado da Educação;
- 02 - Ofício nº 222/97 da META, para a DIOE;
- 03 - Relatório da DIOE;
- 04 - Ofício nº 0066/98-DIOE/COEN para o Sr. Secretário de Estado da Educação;
- 05 - Ofício nº 0067/98-GAB/SEED para o Sr. Presidente do CEE;
- 06 - Cópia do Ato de Criação da Escola Técnica do Amapá 02 (duas vias);
- 07 - Justificativa da Natureza da Escola 03 (três vias);
- 08 - Ato de Nomeação do Diretor;
- 09 - Ato de Nomeação do Secretário;
- 10 - Quadro com indicação do endereço, cursos ofertados, modalidades e previsão de matrícula;
- 11 - Quadro de pessoal administrativo, técnico e docente da Escola com seus respectivos Termos de Compromisso e comprovantes legais para o exercício da função;
- 12 - Modelos de impressos adotados pela Escola;
- 13 - Acervo Bibliográfico;
- 14 - Relação dos bens patrimoniais e materiais didáticos-pedagógicos;
- 15 - Quadro demonstrativo da capacidade do prédio escolar por turno e características 02 (duas vias);
- 16 - Planta baixa do prédio escolar;
- 17 - Parecer nº 15/97-CEE - Concede Autorização de Funcionamento do Ensino de 2º Grau - Curso Técnico em Processamento de Dados de Complementação Técnica em Processamento de Dados e validação estudos realizados;
- 18 - Regimento Escolar 03 (três vias) e seus anexos;
- 19 - Documentação da Mantenedora;
- 20 - Análise custos;
- 21 - Grade Curricular de 5ª a 8ª série (reforma).

II - ANÁLISE

A Direção da META - Escola Técnica do Amapá, na justificativa de seu Projeto Educacional, esclarece que pretensão de atuar no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série, fluiu a partir da concessão do ato autorizativo para o funcionamento dos Cursos Técnicos em Processamento de Dados e antiga Complementação Técnica em Processamento de Dados, que posteriormente, por força do Decreto nº 2.208/97, passou a denominar-se Curso de Habilitação Técnica. O ato autorizativo foi concedido pelo Parecer nº 15/97-CEE, do Ilustre Conselheiro Carlos Nilson da Costa, que regularizou os cursos acima referidos, ministrados desde 1996.

Fortalecida pela tutela da legalidade, a Escola, conjugando a receptividade manifestada por parte da comunidade, relativa à oferta do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série, e a convicção de dispor dos requisitos que garantiriam a qualidade do produto educacional a ser oferecido, adaptou o seu Regimento Escolar e toda a estrutura técnico-pedagógica e curricular, em conformidade com a Lei nº 9.394/96, mais legislação correlata, visando o reconhecimento dos cursos em andamento, bem como a Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental, ora defendida.

A META, continua funcionando nas instalações físicas já aprovadas no corpo dos pareceres anteriormente citados, conservando a mesma mantenedora.

A administração escolar é exercida pelo Diretor e um Assessor Administrativo, ambos habilitados. O corpo Técnico é constituído por profissionais respaldados pela formação pertinente.

A relação dos docentes, acompanhada de cópias das respectivas titulações, comprova que há adequação entre a formação profissional desses, e as disciplinas que ministram.

A Secretaria da Escola encarregada de organizar e executar os serviços de escrituração, registro e arquivamento, reflete o avanço organizacional e funcional da Instituição através de controle informatizado e zeloso complementando por um arquivo documental. A Escola dispõe de impressos próprios e padronizados.

A Biblioteca, modernamente informatizada, conecta à Internet dispondo de recursos áudio-visuais, ampliou consideravelmente o seu acervo bibliográfico. Este, atende de satisfatoriamente às necessidades da clientela do Ensino Fundamental.

A partir do ano 2000, o Educandário adotará o material didático da Distribuidora Positivo.

Em fase da grade-curricular na sua parte diversificada, oferecer disciplinas da área de informática aos alunos do segmento em apreção, são disponibilizados os três laboratórios existentes na Escola, objetivando a familiarização com os elementos essenciais da tecnologia contemporânea, hoje indispensáveis na vida cotidiana.

Os currículos plenos do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série, atendem ao disposto na Lei nº 9.394/96. A parte Diversificada contempla a Língua Estrangeira Moderna e disciplina ligadas à área de informática.

O ano letivo compreenderá, no mínimo, 200 dias, distribuídos em 40 semanas. As cargas horárias das disciplinas que compõem a base nacional como parte diversificada ultrapassam os mínimos estabelecidos pela LDB.

O Regimento Escolar, após as alterações efetivadas, em atendimento às orientações deste Órgão, encontra-se plenamente exequível e compatível com a Legislação Educacional vigente.

A Avaliação será desenvolvida ao longo do processo ensino-aprendizagem, de forma contínua e cumulativa, dando ênfase aos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Alcançará o status de aprovado, o aluno que obtiver, quanto ao aproveitamento, 60 % do total dos pontos estabelecidos, para o ano letivo, mais o percentual de 75 % de assiduidade previstos por Lei. O registro dos resultados das avaliações cumulativas é bimestral.

Outro ponto alterando no Regimento da Escola, prende-se à questão da Recuperação, que a partir do ano 2000, não mais será ofertada de forma paralela, e sim semestral e final, sem restrição do número de componentes curriculares.

Os estudos de Dependência, previstos regimentalmente, serão efetivados a partir da 6ª série.

III - VOTO DA RELATORA

Após a análise dos autos que integram o presente Processo e considerando que a META - Escola Técnica do Amapá preenche os requisitos indispensáveis exigidos pela Legislação Educacional em vigor, para ministrar o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série, voto favoravelmente pela Autorização pleiteada e validação dos estudos decorridos.

É o nosso voto.

Macapá, 13 de dezembro de 1999.

HELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA
HELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA

IV - VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas aprova o voto da relatora.

Macapá, sala de reuniões de Câmara "Prof. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno" em 15 de dezembro de 1999.

CARLOS NILSON DA COSTA
MARIA REGINA SMITH NEVES
PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
HELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena, realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, nos termos do voto da relatora.

Macapá, sala de reuniões Plenária "Prof. Mário Quirino da Silva", em 15 de dezembro de 1999.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
CARLOS NILSON DA COSTA
SIMEI CARMONA DOS SANTOS
JOSÉ WELLINGTON FERREIRA
ELIZABETE CARVALHO RAMOS
MARIA REGINA SMITH NEVES
PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
ROSE MARY PENAFORT DE LIMA
HELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA
ELMIRA FONSECA MAGALHÃES
ARMINDO OLIVEIRA SOUSA
JOÃO SUELDO LÉLIS VILLAR
CORINA AMORAS DE ARAÚJO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

PROCESSO Nº 175/98-CEE
PARECER Nº 039/99-CEE

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO

**DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EM
SINO FUNDAMENTAL 1ª A 4ª
SÉRIE, NA SOCIEDADE LEONARDO
DO DA VINCI E VALIDA ESTU
DOS REALIZADOS.**

HISTÓRICO:

A Diretora da Sociedade Educacional Leonardo da Vinci-SELV, através do ofício nº 030/98, encaminhou ao Presidente deste Conselho, o Plano de Implantação da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª Série, para fins de autorização de funcionamento.

Transformado em processo, recebeu o nº 175/99-CEE, no qual constam as seguintes peças:

- 01 - Ofício nº 030/98-SELV;
- 02 - Plano de Implantação da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- 03 - Calendário Escolar;
- 04 - Quadro Técnico-Administrativo;
- 05 - Quadro Docente;
- 06 - Comprovantes de habilitação dos técnicos e docentes;
- 07 - Lista de equipamentos;
- 08 - Acervo bibliográfico;
- 09 - Cópia do Parecer nº 05/98-CEE;
- 10 - Cópia do contrato de locação;
- 11 - Modelo de impressos utilizados pela Secretaria;
- 12 - Cópia da Resolução nº 072/98-CEE;
- 13 - Análise da Assessoria Técnica;
- 14 - Cópia da Resolução nº 023/99-CEE;

Após análise, pela Assessoria Técnica deste Órgão, foi concedido credenciamiento à SELV, através da Resolução nº 072/98-CEE.

Encaminhado à Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, coube-nos a análise e emissão de parecer.

II - ANÁLISE:

A Sociedade Educacional Leonardo da Vinci, é uma instituição de ensino privado, que vem prestando serviços à comunidade amapaense, desde o ano de 1997, através da oferta de Educação de Jovens e Adultos e Curso de Formação de Professores, autorizados a funcionar através do Parecer nº 05/98-CEE e reconhecidos pelo Parecer nº 002/99-CEE e Resolução nº 041/99-CEE.

Para a implantação ora proposta e objetivando atender as características bio-psico-sociais da clientela, bem como as exigências da legislação educacional pertinente, a Mantenedora, alugou um prédio localizado a Av. Ataide Telve, nº 1217, Bairro do Trem, nesta cidade, com as seguintes dependências:

- sala de recepção;
- sala de direção;
- sala de serviço técnico;
- biblioteca e brinquedoteca;
- copa-cozinha;
- dois conjuntos sanitários, para alunos;
- um conjunto sanitário, para funcionários;
- área de lazer coberta para recreação;
- área de lazer descoberta (parque);
- quatro salas de aula;
- secretaria;
- sala de descanso;
- sala de informática;
- depósito;

O Regulamento da SELV, aprovado pelo Parecer nº 01/99-CEE, já inclui os níveis objeto deste Parecer, razão pela qual não procedemos análise do mesmo.

O Plano de Implantação anexado ao Processo contém os seguintes itens: Justificativa; Objetivo Geral; Pressupostos Teóricos; Características da Clientela; Critérios de Matrícula; Organização; Duração e Estrutura Curricular; Metodologia; Avaliação; Proposta Curricular e Calendário Escolar.

O referido plano evidencia os objetivos da escola, através da oferta do Ensino Fundamental: "proporcionar às crianças um ambiente com estrutura e funcionamento adequados à faixa etária, objetivando a formação básica do cidadão, tendo como finalidade os preceitos básicos contidos no artigo 32 e incisos I, II, III e IV da Lei nº 9.394/96". Quanto à Educação Infantil objetiva: "oferecer educação e cuidados básicos para o desenvolvimento das crianças, fornecendo-lhes meios que possibilitem o seu desenvolvimento integral, nos aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família".

Na Educação Infantil a clientela a ser atendida está na faixa etária de 02 a 06 anos e, no Ensino Fundamental 1ª a 4ª série, de 07 a 10 anos, admitindo-se ingresso de crianças de 06 anos de idade na 1ª série, que demonstrem conhecimento e maturidade para tal, mediante observações e avaliação feita pelo docente e serviço técnico. O atendimento a ser dispensado às crianças de 02 a 06 anos, obedecerá as recomendações contidas no artigo 30, inciso I da Lei 9.394/96.

Estão claramente definidos os princípios norteadores do Projeto Pedagógico da Escola, que são: Princípios Éticos, Princípios Políticos e Princípios Estéticos, pautados nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

A Avaliação dos alunos da Educação Infantil será feita mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, conforme preceito da Lei 9.394/96, em seu artigo 31. No Ensino Fundamental 1ª a 4ª série, a avaliação será contínua e cumulativa e os registros dos resultados serão semestrais, conforme previsto na sistemática de avaliação, anexa ao Regulamento aprovado por este Conselho. O percentual mínimo para aprovação é 60% do total de pontos anuais.

O Calendário Escolar estabelece 180 dias letivos para a Educação Infantil e 202 dias para o Ensino Fundamental.

O Corpo técnico administrativo e docente é habilitado, conforme comprovantes anexados ao Processo.

A biblioteca possui um acervo reduzido, necessitando de ampliação do mesmo.

A escrituração escolar é feita na Secretaria geral da SELV. Porém existem arquivos no serviço técnico, que permitem o acesso a informações sobre a vida escolar, de forma precisa e imediata.

A escola possui uma sala de informática com três micro computadores, utilizados pelos professores e alunos, de forma interdisciplinar.

III - VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, somos de parecer favorável à autorização de funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, na Sociedade Educacional Leonardo da Vinci e validação de estudos realizados, recomendando o acervo da biblioteca, a ser evidenciado quando da solicitação do Reconhecimento dos referidos níveis de ensino.

Macapá, 20 de dezembro de 1999

CARLOS NILSON DA COSTA
Relator

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas aprova o voto do relator.

Macapá, sala de reuniões de Câmaras "Profº. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 20 de dezembro de 1999.

MARIA REGINA SMITH NEVES
CARLOS NILSON DA COSTA
MARIA VITÓRIA DA COSTA CHAGAS
PAULO ROBERTO ANDRADE DE MÊLO
HELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA
ROSE MARY PENAFORT DE LIMA
MARIA LUZIA SANTOS DE MORAES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu acompanhar o voto da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, nos termos do voto da Câmara.

Macapá, sala de reuniões plenárias "Profº. Mário Quirino da Silva", em 22 de dezembro de 1999.

MARIA REGINA SMITH NEVES
CORINA AMORAS DE ARAÚJO
MARIA VITÓRIA DA COSTA CHAGAS
CARLOS NILSON DA COSTA
HALDA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO
ELMIRA FONSECA MAGALHÃES
IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
HELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA
ARMINDO OLIVEIRA SOUSA
ROSE MARY PENAFORT DE LIMA
MARIA LUZIA SANTOS DE MORAES
PAULO ROBERTO ANDRADE DE MÊLO
MARIA DAS GRAÇAS GURGEL

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS**

PROCESSO Nº 115/99-CEE
PARECER Nº 044/99-CEE

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DOS CURSOS
DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUN
DAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIE DA ESCOLA
MICRO MUNDO EDUCAÇÃO INTEGRAL.**

I - HISTÓRICO

A Direção da Escola Micro Mundo Educação Integral, encaminhou a este Órgão Colegiado, através do Ofício nº 001/99, documentação referente ao Projeto de Implantação do Educandário, solicitando a necessária autorização de funcionamento.

Incorporando o processo nº 115/99-CEE, a referida documentação foi submetida à apreciação da Assessoria Técnica deste Conselho, a qual examinando os autos processuais, constatou a ausência do Calendário Escolar, comprovações de habilitação de alguns docentes, e recomendou alterações regimentais.

Após atendimento das exigências, por parte do Educandário, foi viabilizada a emissão deste parecer autorizativo.

A Escola Micro Mundo Educação Integral, está situada à Rodovia Juscelino Kubstchech, Km 08, na Malha Verde, 8050, nesta cidade. Possui como mantenedora a firma A.S.M. SILVA, CNPJ nº 02.989.961/0001-04, localizada à Rua Leopoldo Machado nº 3293, no bairro do Trem.

Encontram-se anexados a este processo, as seguintes peças:

- 01 - Ofício encaminhando o projeto de Implantação da Escola;
- 02 - Ato de Criação da Escola;
- 03 - Portarias de nomeação do Diretor e Secretária;
- 04 - Croqui da Planta baixa do prédio da Escola;
- 05 - Contrato social da mantenedora;
- 06 - Quadro demonstrativo de matrícula para 2000;
- 07 - Quadro de Técnicos Pedagógicos e de Docentes e respectivos documentos;
- 08 - Acervo Bibliográfico;
- 09 - Acervo da Videoteca;
- 10 - Acervo Multimídia (CD ROM);
- 11 - Relação de Recursos Didáticos;
* Laboratório de Matemática;
* Laboratório de Ciências;
* Laboratório de Informática.
- 12 - Regimento Interno;
- 13 - Grades Curriculares;
- 14 - Modelos de Impressos;
- 15 - Calendário Escolar para 2000;
- 16 - Comprovações de habilitações;
- 17 - Adendos regimentais.

II - ANÁLISE

A Escola em apreciação, iniciará suas atividades letivas a partir de fevereiro do ano 2000, oferecendo à sua clientela, Educação Infantil para crianças de 02 a 06 anos de idade e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série. O atendimento a ser dispensado às crianças de 02 a 03 anos, obedecerá as recomendações contidas no Artigo 30, inciso I da Lei nº 9.394/96.

O Calendário Escolar da Micro Mundo, está elaborado de acordo com o disposto na Resolução nº 040/98-CEE, foi homologado pela Resolução nº 103/99-CEE.

O Projeto Educacional da Escola evidencia a motivação de seus dirigentes em participar efetivamente do processo que busca um padrão de qualidade para a educação básica no país, razão pela qual, a Escola resolveu investir na Educação Infantil e Ensino Fundamental idealizando um projeto que reconhece as crianças como sujeitos de direitos, cidadãos em processo, prontos para a descoberta do mundo, e tem como proposta prioritária, a formação de indivíduos que não sejam ignorantes de seus direitos e nem cismosos quanto as suas responsabilidades sociais.

Com base nas diretrizes curriculares para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, a Escola propõe-se a inserir sua clientela Educacional em um contexto, no qual, cuidados e educação se realizem de modo articulado e prazeroso, através de práticas pedagógicas que facilitem aos educando a produção de conhecimentos e o exercício da cidadania.

Por ocasião de verificação "in loco", efetuada por esta Relatoria e a Conselheira Elmira Fonseca, observou-se a ousadia e a disposição da Direção da Escola, no tocante à construção de um espaço propício ao oferecimento de um ensino do mais alto nível. Apesar da estrutura física inacabada, e em fase acelerada de conclusão é possível afirmar que as instalações físicas do Educandário estão perfeitas e adequadas ao funcionamento dos segmentos planejados. O prédio no pavimento inferior contempla os espaços destinados à Direção, refeitório, vestiário (mas/fem.), biblioteca e secretaria. No pavimento superior situam-se as salas de aula convencionais. A Escola conta também, com blocos à parte, onde funcionam os laboratórios de Matemática, Ciências e Informática (multidisciplinar) todos, modernamente equipados.

A Escola desenvolverá suas atividades letivas em tempo integral.

As aulas de Ciências e Matemática serão ministradas nos respectivos laboratórios, conjugando a teoria com a prática.

A direção Pedagógica será exercida por um professor com formação superior. O Corpo Técnico está respaldado pela habilitação pertinente.

Responderá pela Secretaria, profissional habilitado para o exercício da função. A Escola dispõe de todos os impressos necessários para a efetivação dos registros escolares.

O quadro docente, de acordo com as comprovações documentais apenas ao processo, está amparado pela legalidade.

A biblioteca possui um acervo significativo e está apta para o pleno atendimento da clientela estudantil. Os alunos terão acesso a uma videoteca bastante implementada, e a diversificados recursos áudio-visuais.

A composição curricular concernente à Educação Infantil, obedece ao previsto na Resolução nº 37/98-CEE e visa o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. O Currículo do Ensino Fundamental atende às exigências legais.

O Regimento Escolar e a Sistemática de Avaliação estão em conformidade com o disposto na Lei nº 9.394/96.

III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto esta Relatora é de Parecer favorável à Autorização de Funcionamento dos Cursos de Educação Infantil para crianças de 02 a 06 anos de idade, em consonância com o Artigo 30, Incisos I e II da Lei nº 9.394/96, e de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, da escola Micro Mundo Educação Integral.

É o nosso voto.

Macapá, 21 de dezembro de 1999.

Helena Helena Figueiredo Pereira
Heloisa Helena Figueiredo Pereira
- Relatora -

IV - VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas aprova o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões de Câmaras "Profº. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 21 de dezembro de 1999.

MARIA REGINA SMITH NEVES
MARIA DAS GRAÇAS GURGEL
HELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA
PAULO ROBERTO ANDRADE DE MÊLO
MARIA VITÓRIA DA COSTA CHAGAS

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, nos termos do voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões Plenárias "Profº. Mário Quirino da Silva", em 22 de dezembro de 1999.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
CORINA AMORAS DE ARAÚJO
MARIA REGINA SMITH NEVES
HALDA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO
ROSE MARY PENAFORT DE LIMA
ELMIRA FONSECA MAGALHÃES
MARIA DAS GRAÇAS GURGEL
HELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA
PAULO ROBERTO ANDRADE DE MÊLO
MARIA VITÓRIA DA COSTA CHAGAS
ARMINDO OLIVEIRA SOUSA

Agricultura

PORTARIA
Nº 0022/2000-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao Memo. N.º 009/2000/DDR/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor **IVO SILVA DOS SANTOS**, Artífice de Mecânica, CI N.º 100.771-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a localidade de Abacate da Pedreira, a fim de que no período de 17 a 26.01.2000, possa realizar serviços de preparação de área no Assentamento Padre Josimo, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2000.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0025/2000-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao Memo. N.º 007/2000/DAD/DDR/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **SUELI GOMES PONTES DOS SANTOS**, Engenheira Florestal, CI N.º 100.396-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até a localidade de Monte Dourado, no período de 18 a 19.01.2000, onde avaliou e recebeu 2.000 mudas de espécies arbóreas doadas pela Jarcel Celulose, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2000.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0026/2000-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao Memo. N.º 002/2000/NSP/SEAF.

RESOLVE:

Designar a servidora **TELMA MARIA RIOS RAMOS**, Agente Administrativo, para responder pela função de Chefe da Unidade de Informática, Código CDS-1, durante o afastamento do titular que encontra-se de férias no período de 24.01 a 23.02.2000.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de janeiro de 2000.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0028/2000-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao Memo. N.º 010/2000/DEA/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor **ORIVALDO SANTARÉM COIMBRA**, Agente de Atividade Agropecuária, CI N.º 249.481-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, a fim de que no período de 25.01 a 02.02.2000, possa efetuar levantamento de parasitóides nativos nas regiões do Município acima mencionado, para avaliação da liberação proposital do parasitóide DIACHASMIMORPHA longe caudata, produzido pelo CEMA-USP, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de janeiro de 2000.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0029/2000-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao Memo. N.º 012/2000/DEA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **MAURO HENRIQUE MONTORIL SANTIAGO**, Chefe da DEINF/SEAF, CDS= 2, CI N.º 87.148-AP, que viajou de Macapá a sede de suas atividades até a comunidade de Curuçá e Município de Mazagão, no período de 17 a 21.01.2000, onde participou da Segunda fase da programação ZOOP, que tratará do planejamento das atividades dos próximos quatro anos, do projeto de assentamento Agroextrativista do Maracá, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2000.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0030/2000-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao Memo. N.º 014/2000/DF/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor **PEDRO MENDES FERREIRA**, Chefe da Divisão de Feiras /DF/SEAF, CDS-2, CI N.º 039.098-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Mazagão e as localidades de Piquiazal, Ajudante e Carvão, a fim de que no período de 27 a 29.01.2000, possa reunir com as comunidades acima mencionadas, para definir cronograma de atendimento no caminho que serve os agricultores dessas comunidades. Assim como efetuar vistoria no barco motor que faz o escoamento dos Produtos Agrícolas do Rio Juruxi, e fazer levantamento de custo para reforma geral do mesmo, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2000.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0031/2000-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao Memo. N.º 014/2000/DF/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, Motorista Oficial, CI N.º 022.257-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Mazagão, a fim de que no período de 27 a 29.01.2000, possa transportar o Chefe da Divisão de Feiras/DF/SEAF, até o Município acima mencionado, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2000.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0038/2000-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao Memo. N.º 015/2000/DDR/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor **ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE**, Diretor do DDR/SEAF, Código CDS-3, CI N.º 35.749-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a cidade de Manaus, a fim de que no período de 07.02 a 09.02.2000, possa participar do Seminário Florestal Amazônica e Certificação Florestal no período acima mencionado, devendo as despesas com diárias correrem à conta da WWF.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2000.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0039/2000-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao Memo. N.º 015/2000/DDR/SEAF.

RESOLVE:

Designar a servidora **GILDA FERREIRA PEREIRA**, Chefe da Divisão de Articulação e Descentralização/DDR/SEAF, Código CDS-2, para responder acumulativamente pelo Departamento de Desenvolvimento Rural/DDR/SEAF, Código CDS-3, durante o afastamento do titular que encontra-se Participando do Seminário Florestal Amazônica e Certificação Florestal no período de 07 a 09.02.2000.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2000.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

Trabalho e Cidadania

PORTARIA N.º 019/2000-SETRACI

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Ofício N.º 024/2000-GAB/SETRACI, datado de 17/01/2000.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento até Belém, Estado do Pará dos funcionários Emmanuel de Jesus dos Santos Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Cód. CDS-2, Jamila Tavares Ribeiro, Chefe da Divisão de Capacitação de Geração de Renda, Cód. CDS-2 e Ana Maria Araújo da Silva, Responsável pelas Atividades de Geração e Promoção de Renda, Cód. CDI-2, que participaram, naquela Capital, do Seminário Regional sobre o Sistema Integrado de Participação Social para a Geração de Emprego e Renda, no período de 25 a 27/01/2000, sem ônus para a Administração Amapaense.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 25 de Janeiro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 020/2000-SETRACI

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo nº 099/2000-CDESETRACI, datado de 23/01/2000.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação da funcionária Carmem Silva Leite Ferreira, Nutricionista do Quadro de Pessoal do Governo do ex-Território Federal do Amapá, que respondeu pelo Centro de Convivência de Serra do Navio Cód. CDI-3, durante a ausência da titular, Eliana Maria Carvalho de Souza, que viajou até Brasília-DF, a serviço desta Secretaria, no período de 22 a 27/09/99.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 21 de Janeiro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 021/2000-SETRACI

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo nº 099/2000-CDESETRACI, datado de 23/01/2000.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação da funcionária Carmem Silva Leite Ferreira, Nutricionista do Quadro de Pessoal do Governo do ex-Território Federal do Amapá, que respondeu pelo Centro de Convivência de Serra do Navio Cód. CDI-3, durante a ausência da titular, Eliana Maria Carvalho de Souza, que viajou até Manaus-AM, a serviço desta Secretaria, no período de 08 a 12/11/99.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 31 de Janeiro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

Órgãos Autônomos

Detran

PORTARIA Nº 002/00-GAB/DETRAN-AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2037 de 12 de Agosto de 1999, C/C inciso IV do Artigo 22 do Decreto nº 0338 de 16 de Abril de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora ARCILENE FRANÇA TRINDADE, ocupante do Cargo de Professora, C-4, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para responder em substituição pelo cargo Comissionado de Responsável Pelas Atividades de Ensino e Divulgação, Código CDI-3, durante o impedimento do seu respectivo titular MARIA JEANNA SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP., 01 de Fevereiro de 2000.

LOURIVAL DO CARMO DE FREITAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 004/00-GAB/DETRAN-AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2037 de 12 de Agosto de 1999, C/C inciso IV do Artigo 22 do Decreto nº 0338 de 16 de Abril de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora ROSÂNGELA PIRES DE ARAÚJO, ocupante do Cargo de Professora, A-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do Civil do Governo do Estado do Amapá, para responder em substituição pelo cargo Comissionado de

Chefe da 8ª CIRETRAN do Município de Laranjal do Jari - AP., Código CDS-2, durante o impedimento do seu respectivo titular WALMIRO FELIX DE SOUZA, no período de 01/02 a 01/03/2000.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP., 22 de Janeiro de 2000.

LOURIVAL DO CARMO DE FREITAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 007/00 DETRAN/AP

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ-DETRAN/AP., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2037 de 12 de Agosto de 1999, C/C a Lei 0338 de 16 de Abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ELINALDO HOLANDA MEDEIROS, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Governo do Estado do Amapá, para exercer em substituição, o Cargo de Chefe da CIRETRAN do Município de Oiapoque - AP., durante o impedimento do respectivo titular MARIA CRISTINA GOMES DOS S. ROSÁRIO, no período de 01 de Fevereiro à 30 de Março de 2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 01 de Fevereiro de 2000.

LOURIVAL DO CARMO DE FREITAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

Detrap

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/97 - DETRAP

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/97-DETRAP, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 1730, DE 19 DE JANEIRO DE 1998.

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, como ADITANTE, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, como INTERVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a Cláusula do CONVÊNIO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo ocorrer novas prorrogações de acordo com o especificado na Cláusula Oitava deste Convênio.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 03/02/2000

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
INTERVENIENTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/98 - DETRAP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/98-DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP E A FIRMA COPA-CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 1881, DE 31 DE AGOSTO DE 1998.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, como ADITANTE e a Firma COPA - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA., como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a Cláusula do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passa a vigorar com a

seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Da atual vigência de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, fica o presente Contrato prorrogado pelo prazo de mais 60 (Sessenta) dias; por conseguinte, a vigência atual do Contrato passa a ser de 300 (Trezentos) dias, a partir da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer nova prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Sétima deste Contrato.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 24/02/1999.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
ADITANTE

Desporto e Lazer

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÕES

CONVITE 002/00-CPL/DDL/AP

OBJETO: PASSAGENS AÉREAS PARA O DDL/AP.

ABERTURA: 01/02/00 às 09:00 hs

FIRMA VENCEDORA

01. ANTARES TURISMO

VALOR: R\$20.000,00

ÍTEM: 01.

CONVITE 003/00-CPL/DDL/AP

OBJETO: MATERIAIS ESPORTIVO PARA O DDL/AP

ABERTURA: 03/02/00 às 09:00 hs

FIRMA VENCEDORA

01. M. LUIZ SANTOS-ME

VALOR: R\$26.875,00

ÍTEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

CONVITE 004/00-CPL/DDL/AP

OBJETO: MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA O DDL/AP.

ABERTURA: 02/02/00 às 09:00 hs

FIRMAS VENCEDORAS

01. O. M. BARROS

VALOR: R\$4.552,00

ÍTEM: 01, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 16, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 36, 37, 42, 43, 44, 48 e 49.

02. NAZARÉ ALVES LTDA

VALOR: R\$1.453,07

ÍTEM: 02, 06, 07, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39 e 45.

03. ADRIANO MOURA MENDES-ME

VALOR: R\$3.208,00

ÍTEM: 08, 09, 26, 27, 28, 40, 41, 46 e 47.

MACAPÁ-AP., 08/02/00

Cláudio Oliveira da Silva
Presidente da CPL/DDL
(1) de 1:54/97

Autarquias Estaduais

Ipesap

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública - IPESAP, através da sua Comissão Especial de Licitação - CEL/IPESAP, torna público que fará realizar licitação modalidade CARTA CONVITE, tipo menor preço, conforme abaixo:

CARTA CONVITE Nº 0002/2000 - CEL/IPESAP

OBJETIVO: Aquisição de um Veículo Popular preferência cor branca 1.000 - 16 válvulas, tipo Caminhonete, 05 (cinco) portas, capacidade 05 (cinco) pessoas, ar-condicionado, rádio toca fita convencional, vidro elétrico, direção hidráulica gasolina, ano 2000, emplacamento e licenciamento 2000.

Data: 14.02.2000
Hora: 16:00

Os Convites poderão ser adquiridos na sala da CEL/IPESAP Nº 05, sito à Rua Independência nº 10 - Centro no horário normal de expediente.

Macapá- AP, 03 de fevereiro de 2000.

RUBENICY DOS SANTOS FILGUEIRAS
Presidente da CEL/IPESAP
Portaria nº 007/99

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 0014/2000 - AFAP

O Diretor Presidente da **Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 1º do Decreto nº 3360 de 23 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALBERTO JORGE DE OLIVEIRA**, para o Cargo Comissionado de Gerente Operacional de Microcrédito, a partir desta data.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 3 de Fevereiro de 2000.

SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES
- Diretor Presidente da AFAP -

RDM

(P) nº 002/00 - RDM

O GERENTE DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto Governamental nº 4324 de 04/08/97, Lei nº 011 de 12/05/97 e teor do Memo nº 006/00 - DAA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em nome de Flaviano Soares Barreto, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinadas a custear despesas de pronto pagamento.

Art. 2º - O adiantamento concedido será aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 014, sendo R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), material de consumo, elemento de despesa 34.90.30, serviços pessoas físicas R\$ 500,00 (quinhentos reais) elemento de despesas 34.90.39, pessoas jurídicas R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) elementos de despesa 34.90.36.

Art. 4º - Justifica-se a presente solicitação a necessidade de manutenção dos prédios sede e parque transmissor.

Macapá, 08 de fevereiro de 2000.

Paulo Roberto Rodrigues
Gerente/RDM

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal Regional do Trabalho**

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-1848/1999-0
Exequente: EDIVAN XAVIER CORDEIRO
Executado: CERAMICA NOVO HORIZONTE
Data: 10.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-03(TRÊS) MILHEIROS DE TIJOLOS DE 6 FUIROS, DE TAMANHO 10X15X20, AVALIADO EM R\$-110,00(CENTO E DEZ REAIS), CADA MILHEIRO, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-330,00(TREZENTOS E TRINTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-330,00(TREZENTOS E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos três dias de fevereiro de 2000. Eu (Teresa Cristina Milão) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-1540/1998-9
Exequente: PAULO RONALDO SILVA DE ARAUJO
Executado: C F SILVA ME/CERAMICA TUCUMÃ
Data: 10.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) FORNO MICROONDAS, MARCA SHARP CARROUSEL II, NA COR PRETA E MARROM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

-01(UM) FREEZER, MARCA BRASTEMP, QUALITY FROSFREE 310, NA COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-700,00(SETECENTOS REAIS);

-01(UMA) GELADEIRA DUPLEX, MARCA WHITE WESTINGHOUSE, NA COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$-700,00(SETECENTOS REAIS);

-01(UM) TELEVISOR, MARCA MITSUBISHI, 14 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, NA COR PRETA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-300,00(TREZENTOS REAIS);

-01(UM) SOFÁ COM DOIS LUGARES, NA COR CLARA COM LISTAS AZUIS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-2.050,00(DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos três dias de fevereiro de 2000. Eu (Teresa Cristina Milão) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-1622/1999-7
Exequente: FERNANDO FERREIRA MACEDO
Executado: CHURRASCARIA TRAMELA
Data: 10.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-02(DUAS) MESAS EM MADEIRA, NA COR BRANCA, ACOMPANHANDO QUATRO CADEIRAS, CADA UMA, QUE SE ENCONTRAM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-100,00(CEM REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-100,00(REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos três dias de fevereiro de 2000. Eu (Teresa Cristina Milão) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-1460/1997-4
Exequente: OBADIAS MONTEIRO DOS SANTOS
Executado: JOSEVALDO CAVALCANTE
Data: 10.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-09(NOVE) MILHEIROS DE TIJOLOS DE 06 FUIROS DE TAMANHO 10X15X20, AVALIADO EM R\$-110,00(CENTO E DEZ REAIS), CADA MILHEIRO, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-990,00(NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-990,00(NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos três dias de fevereiro de 2000. Eu (Teresa Cristina Milão) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-1720/1998-0
Exequente: NEUSA PARENTINS DOS SANTOS
Executado: IRCONAVE LTDA
Data: 10.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) BARCO MOTOR COM DENOMINAÇÃO DE CIDADE DE ÓBIDOS V, COM MOTOR SCANIA 270HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-80.000,00. IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-80.000,00(OITENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial

deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos três dias de fevereiro de 2000. Eu (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-981/1997-5
Exequente: JACIREMA SANTOS DA PAIXÃO
Executado: IBEMA IND. DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA LTDA
Data: 10.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-01(UM) IMÓVEL TIPO GALPÃO, MEDINDO 7,0m X 35,0m, EM MADEIRA DE LEI, ALICERCE EM CONCRETO, COBERTO DE TELHAS BRASILEIRAS, EM 02 PISOS, SENDO O SUPERIOR 07,0m X 23,0m, LOCALIZADO NA 2ª TRAVESSA DAS PEDRINHAS, Nº52, SETOR S-09, QUADRA Q-58 E LOTE L-12, AVALIADO EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). O IMÓVEL NÃO ESTÁ REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAPÁ.

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos três dias de fevereiro de 2000. Eu (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-1701/1999-3
Exequente: SINALVA DOS SANTOS SILVA
Executado: ROSIMEIRE SANTOS LIMA
Data: 10.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-01(UMA) GELADEIRA, MARCA CONSUL-ESSENCIAL, COR BEGE, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$ 450,00 (QUATROCENTOS REAIS);
-01(UM) CONJUNTO DE CADEIRAS DE VIME, COM UMA CADEIRA PARA TRÊS LUGARES E DUAS PARA UM LUGAR, ALÉM DE UMA MESINHA DE CENTRO. AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos três dias de fevereiro de 2000. Eu (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

PROCESSO Nº: 201-2088/1999-7

EXEQUENTE: JEFFERSON DA SILVA GONÇALVES
EXECUTADO: JOSIMAR GOMES DA SILVA
Data: 10.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-01(UM) ARMÁRIO AÇO FRONTAL SAFIRA, 06 PORTAS, 03 GAVETAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);
-01(UMA) TELEVISÃO PANASONIC, 14 POLEGADAS C/CONTROLE REMOTO, COR PRETA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos três dias de fevereiro de 2000. Eu (Núbia Margareth M. Barbosa) Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-1808/1999-X
Exequente: JOSÉ CARLOS SANTOS DA TRINDADE
Executado: CLEISIAN DA SILVA OLIVEIRA
Data: 10.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-01 (UMA) GELADEIRA BRASTEMP-QUALIT DUPLEX FROS-FREE, REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);
-01 (UM) CONJUNTO DE SOFÁ 05 LUGARES, NA COR VERMELHO FLORAL. AVALIADO EM R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2000. Eu (Núbia Margareth M. Barbosa) Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

PROCESSO Nº: 201-1182/1999-5
EXEQUENTE: HERMES DOMINGOS GOMES CANTANHEDE
EXECUTADO: EDINELSON PAULO GOES DA SILVA
Data: 10.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-01(UMA) MESA DE CENTRO EM MOGO COM CENTRO EM VIDRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos três dias de fevereiro de 2000. Eu (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

PROCESSO Nº: 201-1249/1998-4
EXEQUENTE: BENEDITO FERREIRA MIRANDA
EXECUTADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARBOSA LTDA
Data: 10.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-01(UM) VEÍCULO FIAT/UNO MILLE EP, PLACA OK1735-AP, CHASSI 9BD14610715775932, GASOLINA, 96/96, COR VERMELHA. AVALIADO EM R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos três dias de fevereiro de 2000. Eu (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-1196/1999-5
Exequente: DILENA SILVA GURJÃO
Executado: RITA DE CÁSSIA VASCONCELOS MARTINS
Data: 17.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-01(UM) CONDICIONADOR DE AR DE 7500 BTU'S, SPRINGER. AVALIADO EM R\$-400,00(QUATROCENTOS REAIS);
-01(UM) FAX PANASONIC KX-F700. AVALIADO EM R\$-550,00(QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-950,00(NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, 04 de fevereiro de 2000. Eu (Teresa Cristina C. Milão) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-282/1998-8
Exequente: KLINGER FERREIRA DE OLIVEIRA
Executado: PONTES E LIMA LTDA
Data: 17.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, À AV. ANA NERY, LOTE Nº03, QUADRA 19, SETOR 05, MEDINDO O TERRENO 10,0m DE FRENTE POR 60,0m DE FUNDOS COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE COM A AV. ANA NERY; PELOS FUNDOS COM O LOTE Nº22; PELO LADO DIREITO COM O LOTE Nº04 E PELO LADO ESQUERDO COM O LOTE Nº21, COM O QUAL FAZ FRENTE PARA A AV. ANA NERY, BAIRRO JULIANO RAMOS. AVALIADO EM R\$-15.000,00(QUINZE MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-15.000,00(QUINZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, 04 de fevereiro de 2000. Eu (Teresa Cristina C. Milão) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-1984/1997-5
Exequente: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES
Executado: L B OLIVEIRA E NAVEGAÇÃO LTDA
Data: 17.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) CAMINHÃO BAU 608D, MARCA MERCEDES, COR AZUL, PLACA NºJTJ1050, CHASSI 30830212585923, CATEGORIA PARTICULAR, À DIESEL, BANCOS E PORTA ESQUERDA LATERAL ENCONTRAM-SE DESGASTADOS, SEM CHAVE DE IGNIÇÃO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-10.000,00(DEZ MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-10.000,00(DEZ MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, 04 de fevereiro de 2000. Eu

(Teresa Cristina C. Milão) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-1248/1999-9
Exequente: HOZANO GONÇALVES PEREIRA
Executado: JOÃO BENICIO DIAS
Data: 17.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) VEÍCULO VW/KOMBI, MIS/CAMIONETA 93/94, PLACA NEL-1340, CHASSI 9BWZZZ3ZPP033279, GASOLINA, COD RENAVAM 13919309-0. AVALIADO EM R\$-6.000,00(SEIS MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-6.000,00(SEIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, 04 de fevereiro de 2000. Eu (Teresa Cristina C. Milão) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-1632/1999-X
Exequente: MARIA DE NAZARÉ GOMES PINHEIRO DA SILVA
Executado: MARIA ALCIONE MONTEIRO DE SOUZA
Data: 17.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) FREEZER BRASTEMP-260. AVALIADO EM R\$-400,00(QUATROCENTOS REAIS);
-01(UM) TELEVISOR PHILCO HITACHI 14" C/CONTROLE REMOTO. AVALIADO EM R\$-250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
-01(UMA) BICICLETA PEDALLETE CALOI. AVALIADA EM R\$-150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS);

-03(TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTU'S CONSUL. AVALIADOS EM R\$-1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS);
-02(DUAS) ESTANTES DE MADEIRA. AVALIADAS EM R\$-700,00(SETECENTOS REAIS);

-05(CINCO) MÓDULOS. AVALIADOS EM R\$-200,00(DUZENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-15.000,00(QUINZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, 04 de fevereiro de 2000. Eu (Teresa Cristina C. Milão) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-1417/1999-6
Exequente: OBIRAJARA RIBEIRO AMARAL
Executado: GOLDEN LIFE SISTEMA DE SAÚDE LTDA
Data: 17.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) COMPUTADOR, PENTIUM II, CAPACIDADE 233, PROCESSADOR MMX, COM KIT MULTIMÍDIA, IMPRESSORA HP SÉRIE 600, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-1.200,00(UM MIL E DUZENTOS REAIS);

-01(UM) TELEVISOR, EM CORES, MARCA TOSHIBA, 20 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-330,00(TREZENTOS E TRINTA REAIS);

-01(UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA CONSUL, 10.000 BTU'S, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-500,00(QUINHENTOS REAIS);

-01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER CARRIER, 10.000BTU'S, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-500,00(QUINHENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-2.530,00(DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, 04 de fevereiro de 2000. Eu (Teresa Cristina C. Milão) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-1025/1999-0
Exequente: LEILA DA CONCEIÇÃO LOPES
Executado: LAIRTON APARECIDO CLIVELAR
Data: 17.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UMA) MESA (1,26) COR OVO, MARCA INDRAMAR;
-01(UMA) MESA (1,56) COR OVO, MARCA INDRAMAR;
-01(UMA) CADEIRA SECRETARIA REF. 1280, VERMELHA SANNA;
-01(UMA) POLTRONA PRESIDENTE 3030, VERMELHA SANNA;

-01(UMA) MESA P/MÁQUINA INDRAMAR. AVALIADOS CONJUNTAMENTO EM R\$-450,00 (QUATROCENTO E CINQUENTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, 04 de fevereiro de 2000. Eu (Teresa Cristina C. Milão) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-2003/1998-X

Exequente: VALTEIR DE SOUSA RAPOSO
Executado: MACKLON CAMPOS ALVES
Data: 17.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-01(UM) ARMÁRIO PARA PAO FRANCÊS, MARCA MF, COM DUAS PORTAS, EM AÇO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-170,00(CENTO E SETENTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-170,00(CENTO E SETENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, 04 de fevereiro de 2000. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, PRAXEDES RANGEL, Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
 Juiz do Trabalho Substituto
 da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-1754/1999-2
Exequente: SEBASTIÃO LOPES BATISTA
Executado: MABLOCO LTDA
Data: 17.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-01(UM) COMPUTADOR PENTIUM-100, COM CPU, KIT MULTIMÍDIA, MOUSE MARCA HURRICANE, MONITOR DE VÍDEO MARCA PREMIO E TECLADO. ESTANDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-1.050,00(UM MIL E CINQUENTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-1.050,00(UM MIL E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, 04 de fevereiro de 2000. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, PRAXEDES RANGEL, Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
 Juiz do Trabalho Substituto
 da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-1043/1999-2
Exequente: JOSE MIRANDA MENDES
Executado: JOSUE MADEIRA SILVA
Data: 17.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-110(CENTO E DEZ) SACOS DE ESTERCO DE GADO DE BOA QUALIDADE. AVALIADO EM R\$-2,00(DOIS REAIS) CADA SACO, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-220,00(DUZENTOS E VINTE REAIS). IMPORTA A

PRESENTE PENHORA EM R\$-220,00(DUZENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, 04 de fevereiro de 2000. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, PRAXEDES RANGEL, Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
 Juiz do Trabalho Substituto
 da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-944/1999-2
Exequente: ANTONIO JOSE BRANDÃO DA SILVA
Executado: ARMARINHO SÃO JOÃO BATISTA
Data: 17.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-01(UM) JOGO DE CADEIRA COM QUATRO PEÇAS, EM MADEIRA DE LEI, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-200,00(DUZENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-200,00(DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, 04 de fevereiro de 2000. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, PRAXEDES RANGEL, Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
 Juiz do Trabalho Substituto
 da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-309/1999-9
Exequente: MARCOS ANTONIO MONTEIRO RIBEIRO
Executado: C N B ENGENHARIA LTDA
Data: 17.03.2000, às 12:00h

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-01(UM) APARELHO DE SOM PHILLIPS, FW3600 C/CAPACIDADE P/7 CD'S, 02 DECK'S, 02 CAIXAS DE SOM, 50-60 HZ 45W, PROD. NºRZ00930/014952. AVALIADO EM R\$-400,00(QUATROCENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-400,00(QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, 04 de fevereiro de 2000. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, PRAXEDES RANGEL, Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
 Juiz do Trabalho Substituto
 da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº483/1998-7

EXEQUENTE: ROSSANA PATRICIA VIEIRA COSTA

EXECUTADO: RADIO TAXI MARCO ZERO/NEIMAR JOSE S. MOREIRA

Pelo presente EDITAL fica notificado o executado acima epigrafado PARA QUE SE MANIFESTE PERANTE ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PRESUMINDO-SE NO SILÊNCIO QUE RECEBEU O VALOR TOTAL DO ACORDO, DANDO QUITAÇÃO. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

PRAXEDES RANGEL
 Diretora de Secretaria
 da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº2907/1991-5

EXEQUENTE: PAULO COARACY

COUTINHO DE ALMEIDA

EXECUTADA: DUARTECON-DUARTE CONSTRUÇÕES ENG. E COM. LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificada a executada acima epigrafada PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.315/317 DOS AUTOS. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

PRAXEDES RANGEL
 Diretora de Secretaria
 da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº2071/1999-1

EXEQUENTE: JAKISON DO ROSARIO MAGAVE

EXECUTADA: VIAÇÃO PROGRESSO LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificada a executada acima epigrafada PARA RECOLHER AS CUSTAS. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

PRAXEDES RANGEL
 Diretora de Secretaria
 da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

CONSELHO DA MAGISTRATURA

HABEAS CORPUS Nº 565/99

Impetrante : Manoel Carlos Pereira Souza (Adv.)
 Pacientes : Fábio Queiroz Pastana, Rafael Queiroz Pastana e Alexandre Souza de Jesus
 Aut. Coatora : Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
 Relator : Desembargador Edinardo Souza

"Trata-se de *habeas corpus* impetrado em favor dos pacientes nominados em epígrafe, todos já qualificados nos autos, contra ato emanado do Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, tido por ilegal, pelo impetrante.

Solicitadas informações da autoridade indigitada coatora, esta esclareceu que os pacientes foram presos em flagrante delito no dia 27.11.99, pela prática, em tese, do delito previsto no art. 157, § 1º, II, c/c art. 14, II, todos do Código Penal Brasileiro.

Noticiou, outrossim, que recebida a denúncia e interrogados os réus, verificou-se a possibilidade legal dos mesmos responderem ao processo em liberdade.

Juntou os documentos de fls. 52/60.

Manifestou-se a Procuradoria de Justiça no sentido de esvaziamento do feito, com perda do objeto, com a ocorrência da liberação do paciente, o houvera constatado através de consulta à Secretaria da Vara.

Entendo assistir total razão ao contido no parecer da i. Procuradora, porquanto, inegável o esvaziamento do feito na hipótese dos autos.

Assim, dou por prejudicada a ordem, extinguindo liminarmente o processo sem julgamento do mérito, *ex vi* do art. 659 do Código de Processo Penal.

Ausência de custas porque não cabíveis na espécie.

P.R.I.

Macapá (AP), 28 de janeiro de 2000

(a) Desembargador EDINARDO SOUZA
Relator

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Secretária do Conselho da Magistratura

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO DOS S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 03.02.2000

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 3994/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: ALICE NUNES ASSIS

Adv.: SANDRA OLIVEIRA

Reqdo: CLEA DO SOCORRO FRANKLIN DA SILVA FIGUEIREDO

Despacho: "Manifeste-se a credora, em 05 dias."

PROCESSO nº 3883/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A.-BANAP

Adv.: JOANA SOUZA

Reqdo: M.ª DAS GRAÇAS TELES DE SOUZA

Despacho: "Manifeste-se o credor, em 05 dias."

PROCESSO nº 3042/97

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A

Adv.: IVANILDO MONTEIRO

Reqdo: SANDOVAL GE PAIVA E OUTRA

Despacho: "Manifeste-se o credor, em 05 dias."

PROCESSO nº 3546/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: A R FILHO & CIA LTDA

Adv.: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

Reqdo: PEDRO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO

Despacho: "Diga o credor, em 05 dias."

PROCESSO nº 3079/97

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A

Adv.: IVANILDO MONTEIRO

Reqdo: AMARILDO BORGES TRAJANO E OUTROS

Despacho: "Diga o credor, em 05 dias."

PROCESSO nº 3796/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A.-BANAP

Adv.: LUCIANA MELO

Reqdo: M.ª DA CONCEIÇÃO FRANKLIN FURTADO

Despacho: "Manifeste-se o credor, em 05 dias."

PROCESSO nº 3678/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A.-BANAP

Adv.: IVANILDO MONTEIRO

Reqdo: BRAMBILLA PISCADOS LTDA E OUTROS

Despacho: "Diga o credor, em 05 dias."

PROCESSO nº 2271/96

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A.-BANAP

Adv.: ANTONIO TAUMATURGO

Reqdo: AMANDO DE BRITO FIGUEIREDO

Despacho: "Diga o credor, em 05 dias."

PROCESSO nº 4767/98

AÇÃO: DESPEJO

Repte.: MARIA DO CARMO TUMA ACHI

Adv.: JOSÉ CHAGAS ALVES

Reqdo: CEARENSE TAPES LTDA E OUTROS

Adv.: MARCELO CARDOSO NASSAR

ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

FRANCISCO CESÍDIO GOMES

Despacho: "Especifiquem-se provas."

PROCESSO nº 3960/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL

Adv.: SANDRA OLIVEIRA

Reqdo: RARIFELA SOARES DO NASCIMENTO

Despacho: "Diga a credora, em 05 dias."

PROCESSO nº 4062/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A.-BANAP

Adv.: ANTONIO TAUMATURGO

Reqdo: NÚBIA LAFIETE ROCHA DE SOUZA

Despacho: "Diga o credor, em 05 dias."

PROCESSO nº 2229/96

AÇÃO: COBRANÇA

Repte.: BANCO REAL S/A

Adv.: CÍCERO BORGES BORDALO

Reqdo: ORLANDO BORRALHO JUNIOR

Despacho: "Diga o credor, em 05 dias."

PROCESSO nº 4031/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A.-BANAP

Adv.: ANTONIO TAUMATURGO

Reqdo: ALFREDO INAJOSA BRAGA

Despacho: "Diga o credor, em 05 dias."

PROCESSO nº 3891/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A.-BANAP

Adv.: LUCIANA MELO

Reqdo: UNITEC-COM. DE ALUMINIO LTDA

Despacho: "Diga o credor, em 05 dias."

PROCESSO nº 3041/97

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A.-BANAP

Adv.: IVANILDO MONTEIRO

Reqdo: RAIMUNDO A. DOS SANTOS E OUTRA

Despacho: "Diga o credor, em 05 dias."

PROCESSO nº 3670/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A.-BANAP

Adv.: IVANILDO MONTEIRO

Reqdo: SEMAN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Despacho: "Diga o credor, em 05 dias."

PROCESSO nº 2272/96

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A.-BANAP

Adv.: ANTONIO TAUMATURGO

Reqdo: TOBIAS DE CARVALHO MONTEIRO

Despacho: "Manifeste-se o credor, em 05 dias."

PROCESSO nº 3010/97

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ

Adv.: NA PESSOA DE SEU PROCURADOR LEGAL

Reqdo: EDITORA GRÁFICA O DIA S/A

Despacho: "Diga a credora sobre os cálculos de fl. 20, em 05 dias."

PROCESSO nº 5340/99

AÇÃO: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Repte.: ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA

Adv.: RUBEN BEMERGUY

Reqdo: CONSTRUTORA SITEC ENGENHARIA LTDA

Adv.: RAUL ARTEMIDAN MORALES

Despacho: "D. I- Diga a parte autora sobre a proposta de honorários; II- Havendo concordância, venha o depósito em 05 dias, sendo facultado fazê-lo em 2 parcelas, a primeira de imediato e a 2ª após a entrega do laudo; III- Assino o prazo de 15 dias p/realização da perícia. Intimem-se os assistentes técnicos p/acompanharem sua realização. I."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá

Juiz de 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: Alsiê Maria de Paula Lobo

Chefe de Secretaria: Jander Vilhens Nascimento

Expediente de Intimação do dia 01/02/00, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 350/99 – Busca e Apreensão – A.: Banco Mercanti de São Paulo S/A (Adv. Sulamir Monassa). R.: Antonio João Ferreira de Melo. Adv.: (xxx) **Despacho:** "Sobre a avaliação, manifestem as partes."

PROC. Nº 721/99 – Busca e Apreensão – A.: Banco BMG S/A (Adv. Augusto Bruno Favacho). R.: Matilde dos Santos Maciel. Adv.: (xxx). **Sentença:** "Ex positis, o que mais do que os autos constem e do livre convencimento que formo, com fundamento no art. 66, da lei nº 4728/65 e no Decreto-Lei 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, declarando rescindido o contrato de financiamento constante dos autos e consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos sobre o veículo dele objeto, cuja apreensão liminar torno definitiva, com suas consequências jurídicas (DL911/69, art. 3º, §5º). Oficie-se ao DETRAN, se for o caso, comunicando estar a autora autorizada a proceder a sua transferência aos terceiros que indicar. Condeno o réu, por ônus de sucumbência, no pagamento das custas finais, reembolso, devidamente corrigido das adiantadas pela autora e em verba honorários que, nos termos do art. 20, do CPC, fixo em R\$500,00 (Quinhentos Reais) P.R.I."

PROC. Nº 731/99 – Busca e Apreensão – A.: Banco BMG S/A (Adv. Augusto Bruno Favacho). R.: Maria do Socorro Ferreira da Silva Cruz. Adv.: (xxx) **Despacho:** "Diga a exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça".

PROC. Nº 734/99 – Apreensão e Depósito – A.: BBA Fomento Comercial Ltda (Adv. Augusto Bruno Favacho). R.: Severar Martins Rodrigues. Adv.: (xxx) **Despacho:** "Diga a exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça".

PROC. Nº 842/99 – Cautelar Inominada – A.: Grêmio Recreativo Escola de Samba Piratas Estilizados (Adv. Valdeci de Freitas Ferreira). R.: Liga das Escolas de Samba do Estado do Amapá. Adv.: Ruben Bemerguy. **Despacho:** "Diga o autor quanto os documentos juntados com a contestação e sobre ela".

PROC. Nº 848/99 – Mandado de Segurança – A.: Jose Alberto Jansen Jucá (Adv. Horácio Maurício Magalhães). R.: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA Adv.: XXX **Sentença:** "Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem exame de mérito, diante da perda de seu objeto, por ausência de pressupostos processuais, bem ainda por não estar presente uma das condições da ação, qual seja o legítimo interesse. O faço com fundamento nos arts. 462 e 267, IV e VI, do CPC. Sem custas e honorários porque incabíveis no caso. P.R.I."

PROC. Nº 1043/99 – Busca e Apreensão – A.: Volkswagen Serviços S/A (Adv. Américo Diniz). R.: Valmir Moraes de Andrade Adv.: xxx **Sentença:** "Ex positis, o que mais nos autos constem e do livre convencimento que formo, com fundamento no art. 66, da Lei 4728/65 e no Decreto-lei 911/96, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, declarando rescindido o contrato de compra e venda à prazo com cláusula de reserva de domínio constante dos autos e, consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos sobre o veículo dele objeto, cuja apreensão liminar torno definitiva, com suas consequências jurídicas (DL 911/96, art. 3º, §5º). Oficie-se ao DETRAN, se for o caso, comunicando estar a autora autorizada a proceder a sua transferência aos terceiros que indicar. Condeno o réu, por ônus de sucumbência, no pagamento das custas finais, reembolso, devidamente corrigido das adiantadas pela autora e em verba honorária que, nos termos do art. 20, do CPC, fixo em R\$ 300,00 (Trezentos Reais) P.R.I."

PROC. Nº 1113/99 – Busca e Apreensão – A.: Banco Volkswagen S/A (Adv. Américo Diniz). R.: Antonio de Pádua Pires Borges. Adv.: xxx **Sentença:** "Ex positis, o que mais nos autos constem e do livre convencimento que formo, com fundamento no art. 66, da Lei 4728/65 e no Decreto-lei 911/96, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, declarando rescindido o contrato de compra e venda à prazo com cláusula de reserva de domínio constante dos autos e, consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos sobre o veículo dele objeto, cuja apreensão liminar torno definitiva, com suas consequências jurídicas (DL 911/96, art. 3º, §5º). Oficie-se ao DETRAN, se for o caso, comunicando estar a autora autorizada a proceder a sua transferência aos terceiros que indicar. Condeno o réu, por ônus de sucumbência, no pagamento das custas finais, reembolso, devidamente corrigido das adiantadas pela autora e em verba honorária que, nos termos do art. 20, §3º do CPC, fixo em 05% (cinco por cento), sobre o valor da causa.

P.R.I."

PROC. Nº 1115/99– Busca e Apreensão - A.: Banco Ford S/A (Adv. **Augusto Bruno Favacho**). R.: Rubens Soares de Castro Adv.: **xxxx** Sentença: "Ex positis, o que mais nos autos constem e do livre convencimento que formo, com fundamento no art. 66, da Lei 4728/65 e no Decreto-lei 911/96, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, declarando rescindido o contrato de compra e venda à prazo com cláusula de reserva de domínio constante dos autos e, consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos sobre o veículo dele objeto, cuja apreensão liminar torna definitiva, com suas consequências jurídicas (DL 911/96, art. 3º, §5º). Oficie-se ao DETRAN, se for o caso, comunicando estar a autora autorizada a proceder a sua transferência aos terceiros que indicar. Condeno o réu, por ônus de sucumbência, no pagamento das custas finais, reembolso, devidamente corrigido das adiantadas pela autora e em verba honorária que, nos termos do art. 20, §3º do CPC, fixo em 02% (dois por cento), sobre o valor da causa. P.R.I."

PROC. Nº 1116/99– Busca e Apreensão - A.: Banco BMG S/A (Adv. **Augusto Bruno Favacho**). R.: Angelo Marcos Tavares dos Santos. Adv.: **xxx** Sentença: "Ex positis, o que mais nos autos constem e do livre convencimento que formo, com fundamento no art. 66, da Lei 4728/65 e no Decreto-lei 911/96, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, declarando rescindido o contrato de compra e venda à prazo com cláusula de reserva de domínio constante dos autos e, consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos sobre o veículo dele objeto, cuja apreensão liminar torna definitiva, com suas consequências jurídicas (DL 911/96, art. 3º, §5º). Oficie-se ao DETRAN, se for o caso, comunicando estar a autora autorizada a proceder a sua transferência aos terceiros que indicar. Condeno o réu, por ônus de sucumbência, no pagamento das custas finais, reembolso, devidamente corrigido das adiantadas pela autora e em verba honorária que, nos termos do art. 20, §3º do CPC, fixo em 05% (em cinco por cento), sobre o valor da causa. P.R.I."

PROC. Nº 1120/99– Busca e Apreensão - A.: Banco BMG S/A (Adv. **Araci Lourdes de Moraes Favacho**). R.: Raimundo Nonato Torres Machado Adv.: **xxxx** Sentença: "Ex positis, o que mais nos autos constem e do livre convencimento que formo, com fundamento no art. 66, da Lei 4728/65 e no Decreto-lei 911/96, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, declarando rescindido o contrato de compra e venda à prazo com cláusula de reserva de domínio constante dos autos e, consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos sobre o veículo dele objeto, cuja apreensão liminar torna definitiva, com suas consequências jurídicas (DL 911/96, art. 3º, §5º). Oficie-se ao DETRAN, se for o caso, comunicando estar a autora autorizada a proceder a sua transferência aos terceiros que indicar. Condeno o réu, por ônus de sucumbência, no pagamento das custas finais, reembolso, devidamente corrigido das adiantadas pela autora e em verba honorária que, nos termos do art. 20, do CPC, fixo em R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). P.R.I"

PROC. Nº 1122/99– Busca e Apreensão - A.: Banco BMG S/A (Adv. **Augusto Bruno Favacho**). R.: José Hilmo Almeida Ferreira Adv.: **xxxx** Sentença: "Ex positis, o que mais nos autos constem e do livre convencimento que formo, com fundamento no art. 66, da Lei 4728/65 e no Decreto-lei 911/96, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, declarando rescindido o contrato de compra e venda à prazo com cláusula de reserva de domínio constante dos autos e, consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos sobre o veículo dele objeto, cuja apreensão liminar torna definitiva, com suas consequências jurídicas (DL 911/96, art. 3º, §5º). Oficie-se ao DETRAN, se for o caso, comunicando estar a autora autorizada a proceder a sua transferência aos terceiros que indicar. Condeno o réu, por ônus de sucumbência, no pagamento das custas finais, reembolso, devidamente corrigido das adiantadas pela autora e em verba honorária que, nos termos do art. 20, do CPC, fixo em R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). P.R.I"

PROC. Nº 1124/99– Busca e Apreensão - A.: Banco BMG S/A (Adv. **Augusto Bruno Favacho**). R.: Carlos Alberto da Silva Costa Adv.: **xxx** Sentença: "Ex positis, o que mais nos autos constem e do livre convencimento que formo, com fundamento no art. 66, da Lei 4728/65 e no Decreto-lei 911/96, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, declarando rescindido o contrato de compra e venda à prazo com cláusula de reserva de domínio constante dos autos e, consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos sobre o veículo dele objeto, cuja apreensão liminar torna definitiva, com suas consequências

jurídicas (DL 911/96, art. 3º, §5º). Oficie-se ao DETRAN, se for o caso, comunicando estar a autora autorizada a proceder a sua transferência aos terceiros que indicar. Condeno o réu, por ônus de sucumbência, no pagamento das custas finais, reembolso, devidamente corrigido das adiantadas pela autora e em verba honorária que, nos termos do art. 20, §3º do CPC, fixo em 05% (cinco por cento), sobre o valor da causa. P.R.I"

PROC. Nº 1171/99– Busca e Apreensão - A.: Banco BMG S/A (Adv. **Augusto Bruno Favacho**). R.: Lindoval do Santos Lobato Adv.: **xxx** Sentença: "Ex positis, o que mais nos autos constem e do livre convencimento que formo, com fundamento no art. 66, da Lei 4728/65 e no Decreto-lei 911/96, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, declarando rescindido o contrato de compra e venda à prazo com cláusula de reserva de domínio constante dos autos e, consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos sobre o veículo dele objeto, cuja apreensão liminar torna definitiva, com suas consequências jurídicas (DL 911/96, art. 3º, §5º). Oficie-se ao DETRAN, se for o caso, comunicando estar a autora autorizada a proceder a sua transferência aos terceiros que indicar. Condeno o réu, por ônus de sucumbência, no pagamento das custas finais, reembolso, devidamente corrigido das adiantadas pela autora e em verba honorária que, nos termos do art. 20, §3º do CPC, fixo em 3,8%, sobre o valor da causa. P.R.I"

PROC. Nº 1228/99– Cautelar Inominada - A.: Grêmio Estudantil Paulo Freire da Escola Professor Francisco Waley Lobato e outro (Adv. **Eden Paulo**). R.: União dos Estudantes dos Cursos Secundaristas do Amapá - UECSA Adv.: **xxxxx** Sentença: "Ex positis, com fundamento nas disposições do art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. P.R.I"

PROC. Nº 1236/99– Busca e Apreensão - A.: Banco Volkswagen S/A (Adv. **Américo Diniz**). R.: Therezia Mirian de Melo Macedo Adv.: **xxx** Despacho: "Manifeste o autor".

PROC. Nº 1251/99– Busca e Apreensão - A.: Banco Volkswagen S/A (Adv. **Américo Diniz**). R.: Shirley Nazareth Barreto Teixeira Adv.: **xxxx** Despacho: "Intime-se o autor quanto ao documento de fls.16 dos autos. Bem assim, quanto a certidão de fls.14".

PROC. Nº 1257/99– Busca e Apreensão - A.: Banco Volkswagen S/A (Adv. **Américo Diniz**). R.: José Antonio Gaspar de Paiva Adv.: **xxx** Despacho: "J. Defiro. Intime-se".

PROC. Nº 1259/99– Busca e Apreensão - A.: Banco Volkswagen S/A (Adv. **Américo Diniz**). R.: Joana Darc Duarte Ribeiro Adv.: **xxxx** Sentença: "Ex positis, o que mais nos autos constem e do livre convencimento que formo, com fundamento no art. 66, da Lei 4728/65 e no Decreto-lei 911/96, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, declarando rescindido o contrato de compra e venda à prazo com cláusula de reserva de domínio constante dos autos e, consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos sobre o veículo dele objeto, cuja apreensão liminar torna definitiva, com suas consequências jurídicas (DL 911/96, art. 3º, §5º). Oficie-se ao DETRAN, se for o caso, comunicando estar a autora autorizada a proceder a sua transferência aos terceiros que indicar. Condeno o réu, por ônus de sucumbência, no pagamento das custas finais, reembolso, devidamente corrigido das adiantadas pela autora e em verba honorária que, nos termos do art. 20, §3º do CPC, fixo em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa. P.R.I"

PROC. Nº 1280/99– Busca e Apreensão - A.: Banco Volkswagen S/A (Adv. **Américo Diniz**). R.: Jenne Gibson Mendonça Adv.: **xxxx** Sentença: "Extingo o processo de execução, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794.I, do CPC, eis que a parte ré efetuou o pagamento da quantia executada, conforme comprova o documento de fl.97. Desentranhem os documentos que indicar a autora, entregando-lhe Custas processuais, sse existente, pela autora, que requereu a desistência. Ao cálculo. P.R.I"

PROC. Nº 1286/99– Cautelar Inominada - A.: LOCAUTO – Locadora de Automóveis Ltda (Adv. **José Luis Calandrini**). R.: LISTEL – Listas Telefônicas S/A. Adv.: **Ruben Berneruy** Despacho: "Diga o autor quanto a certidão retro, em 05 (cinco) dias".

PROC. Nº 1325/99– Embargos à Execução - A.: Companhia de Eletrecidade do Amapá - CEA (Adv. **Valdinei Amanajás**). R.: Securicenter Equipamentos Eletrônicos Ltda Adv.: **Ricardo Oliveira** Despacho: "Recebo os embargos porque tempestivo. Manifeste a exequente em 10 dias".

PROC. Nº 1338/99– Busca e Apreensão - A.: Banco General Motors S/A - BS (Adv. **Maria Luiza Vasconcelos**). R.: Francisco Carlos Gomes Barros Adv.: **Walber Dias** Despacho: "Intime o autor para comprovar a mora do réu, no prazo de 10 dias, pena de indeferimento da inicial".

PROC. Nº 1366/99– Reintegração de Posse - A.: Compass Invest. Partic. - BS (Adv. **Maria Luiza Vasconcelos**). R.: Iraci Benjamin Costa Adv.: **xxxx** Despacho: "A mora, das vendas a crédito, com reserva de domínio, se prova com o protesto do título, consoante dispõe o artigo 1071 do CPC. Faculto à parte autora provar a mora, em tais condições, no prazo de 10 dias, pena de indeferimento da inicial".

PROC. Nº 1377/99– Cautelar Inominada - A.: Terezinha de Jesus Marques de Souza (Adv. **Paulo Mendes**). R.: Losango Promotora de Vendas Ltda Adv.: **xxxx** Despacho: "Diga a autora quanto a certidão retro".

PROC. Nº 1332/99– Arresto - A.: Cleide Cley Simões de Oliveira (Adv. **Cicero Borges Bordalo e Nilza Lobato Pereira**). R.: Cristiane de Andrade Viana Adv.: **xxx** Despacho: "Considerando a impenhorabilidade dos bens indicados, por falta da Lei 8009 de 30/03/90, intime a autora para indicar outros bens".

PROC. Nº 1406/99– Reintegração de Posse - A.: Fiat Leasing S/A - Arrendamento Mercantil (Adv. **Araci Lourdes de Moraes Favacho**). R.: Evandro José Cantuária Dantas Adv.: **xxxx** Despacho: "Em razão dos fundamentos alinhados, na forma da primeira parte do art. 928, do CPC, prescindindo de justificação do alegado na inicial, visto que a prova testemunhal pouco acrescentaria ao que já está documentalmente demonstrado, DEFIRO, pois, a reintegração de possessória liminar, com fundamento no art. 499 do CPC e arts. 926 a 928 do mesmo diploma legal. Expeça-se o mandado de reintegração de posse, ficando a parte autora nomeada fiel depositária do objeto, até sua destinação final. Cumprida a ordem, cite-se o réu para, querendo apresentar contestação em 05 (cinco) dias subsequentes, sob pena de revelia e confissão. Intime-se".

PROC. Nº 1456/2000– Reintegração de Posse - A.: Ford Leasing S/A - Arrendamento Mercantil (Adv. **Araci Lourdes de Moraes Favacho e Augusto Bruno Favacho**). R.: Eleniza Maria da Silva Adv.: **xxx** Despacho: "Em razão dos fundamentos alinhados, na forma da primeira parte do art. 928, do CPC, prescindindo de justificação do alegado na inicial, visto que a prova testemunhal pouco acrescentaria ao que já está documentalmente demonstrado, DEFIRO, pois, a reintegração de possessória liminar, com fundamento no art. 499 do CPC e arts. 926 a 928 do mesmo diploma legal. Expeça-se o mandado de reintegração de posse, ficando a parte autora nomeada fiel depositária do objeto, até sua destinação final. Cumprida a ordem, cite-se o réu para, querendo apresentar contestação em 05 (cinco) dias subsequentes, sob pena de revelia e confissão. Intime-se".

PROC. Nº 1466/2000– Cautelar Inominada - A.: Max Ailton Guedes Figueiredo de Araújo (Adv. **Nilson Montoril de Araújo Jr.**). R.: Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP Adv.: **Carlos Scapin** Despacho: "...Tais circunstâncias, declino da competência em favor da Justiça Federal, para onde deverão ser encaminhados após as devidas anotações e baixas. Intime-se".

PROC. Nº 1475/2000– Cautelar Inominada - A.: Jaciara Marli Sousa Nunes (Adv. **Nilza Lobato Pereira**). R.: Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP Adv.: **Carlos Scapin** Despacho: "...Tais circunstâncias, declino da competência em favor da Justiça Federal, para onde deverão ser encaminhados após as devidas anotações e baixas. Intime-se".

PROC. Nº 1477/2000– Cautelar Inominada - A.: Jorge Antonio Sales Bezerra (Adv. **Carlos Alberto Barreto Silva e José de Arimatéia**). R.: Elen Sales Gomes e Heliomarkes Sales Gomes Pereira Adv.: **xxx** Despacho: "O autor pede em juízo, situação que já lhe foi conferida, segundo ele, através de mandado procuratório. Contudo, os documentos juntados com a inicial, em especial a de fls.18, não me autorizou a concessão da medida liminarmente. Bem assim, não vislumbrei o "periculum in mora" necessário à concessão da medida. Assim, ausentes os pressupostos legais, INDEFIRO A LIMINAR. Cite-se para contestação em 05 (cinco) dias".

PROC. Nº 1482/2000– Cautelar Inominada - A.: Marlete Rocha Lima Ferreira (Adv. **Narson de Sá Galeno**). R.: Diretor Geral do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP Adv.: **Carlos Scapin** Despacho: "...Tais circunstâncias, declino da competência em favor da Justiça Federal, para onde deverão ser encaminhados após as devidas anotações e baixas. Intime-se".

PROC. N° 1493/2000– Mandado de Segurança- A: Ricardo Ricci Barroso Racovitz (Adv. Carlos Augusto de Souza e Reginaldo Andrade). R.: Diretor Geral do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP. Adv.: **Carlos Scapin**. **Despacho:** "...Tais circunstâncias, declino da competência em favor da Justiça Federal, para onde deverão ser encaminhados após as devidas anotações e baixas. Intimem-se".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, **Mara Elizaângela Dias do Carmo**, o datilografei e eu, **Jander Vilhena Nascimento** - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

JANDER VILHENA NASCIMENTO
Chefe de Secretaria

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 02.02.00

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

Os processos abaixo relacionados tiveram a seguinte Sentença:

" Ex positis, JULGO PROCEDENTE a ação, para fim de, ratificando os termos da proteção interdital liminarmente concedida, reintegrar a autora em definitivo na posse do bem arrendado, tornando-a consolidada com a respectiva proprietária, bem como condenar a ré ao pagamento de custas e despesas processuais e de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ressalvado ficando o direito da parte autora, por ação própria, pleitear a cobrança das prestações vencidas até a definitiva reintegração possessória e dos acessórios da dívida.P.R.I "

PROCESSO n° 269/99 (fls.33/34).
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reqte.: FORD LEASING S/A- ARRENDAMENTO
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho
Reqdo: GILDETE RAIMUNDA ALEIXO NUNES
Adv.:

PROCESSO n° 617/99(fl.45/46)
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reqte.: FORD LEASING S/A- ARRENDAMENTO
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho
Reqdo: GUARACI ALMEIDA NUNES
Adv.:

PROCESSO n° 618/99(fl.36/37)
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reqte.: FORD LEASING S/A- ARRENDAMENTO
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho
Reqdo: SILVIO GOMES MARTEL
Adv.:

PROCESSO n° 973/99(fl.35/36)
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reqte.: FORD LEASING S/A- ARRENDAMENTO
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho
Reqdo: MARIA JANE PUREZA MACIEL
Adv.:

PROCESSO n° 1073/99(fl.38/39)
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reqte.: BMG LEASING S/A- ARRENDAMENTO
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho
Reqdo: DONILDA EUFRASIA DE SOUZA
Adv.:

PROCESSO n° 1238/99(fl.22/23)
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reqte.: GM LEASING S/A-BR
Adv.: Maria Luiza C. Vasconcelos
Reqdo: KENIA MARIA FARIAS ROCHA
Adv.:

PROCESSO n° 322/99
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Reqte.: BANCO BMG S/A
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho
Reqdo: REGINALDO PINHEIRO BORGES
Adv.: Luiz Augusto dos Santos Pinheiro
Sentença: "...Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento nas disposições do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, e condeno o réu ao pagamento das custas processuais, já adiantadas pela autora, em favor de quem deverá ser expedido o alvará de levantamento. Com a extinção do processo torno sem efeito a constrição judicial incidente sobre o veículo, o qual deverá ser entregue ao réu.Expeça-se alvará de liberação. P.R.I (fls.45) "

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: " Manifeste-se o(a) autor(a)/exequente sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de cinco(5) dias. Intime-se "

PROCESSO n° 1274/99(fl. 12)
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
Reqte.: AUTOPLAN ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA
Adv.: Nelson Carlos dos Santos

Reqdo: RAQUEL DOS SANTOS SOUZA DE SOUZA
Adv.:

PROCESSO n° 78/99(fl.43)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: José Célio Santos Lima
Reqdo: ROMEU DIAS
Adv.:

PROCESSO n° 870/99(fl.22)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: JOAQUIM LEITE DE MENDONÇA
Adv.: Antônio Carlos L. de Mendonça
Reqdo: ELÍSIO GOMES ARAÚJO DE ALMEIDA
Adv.:

PROCESSO n° 1108/99(fl.22)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: SEVEL- SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Paulo Braga
Reqdo: SUELEM ROCHA BARBOSA
Adv.:

PROCESSO n° 83/99(fl.48)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: MACOMTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Adv.: João Henrique Scapin
Reqdo: CEZARINA DA SILVA PEREZ
Adv.: Geovane de Brito Machado

PROCESSO n° 520/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: BELÉM DIESEL S/A
Adv.: Raul Luiz Ferraz Filho
Reqdo: VALMIR MORAES ANDRADE
Adv.:
Despacho: " Defiro o pedido. Suspenda-se o feito, pelo prazo requerido. (fls. 35). "

PROCESSO n° 1194/99
AÇÃO: ANULATÓRIA
Reqte.: SANTOS & CIA LTDA
Adv.: Edmundo Evelim Coelho
Reqdo: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Giuseppe D' Aliesio Júnior
Despacho: "Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação oferecida, no prazo de dez(10) dias. Intime-se. (fls. 45) "

PROCESSO n° 534/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Antônio Taumaturgo B. Leite
Reqdo: ADELINO LOPES MORAES
Adv.:
Despacho: " Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano ou nova iniciativa de impulsão processual de parte do(a) exequente.(fls. 34). "

PROCESSO n° 155/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: BANCO BRADESCO S/A
Adv.: Raimundo José Queiroga
Reqdo: LA RIVALLE VEÍCULOS LTDA e outro
Adv.:
Despacho: " Defiro o pedido. Suspenda-se o feito, pelo prazo requerido. (fls. 21). "

PROCESSO n° 991/99
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqte.: EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS e outro
Adv.: Janilce Aragão Rocha
Reqdo: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Adv.: Valdinei Santana Amanajás
Despacho: " Diga o autor sobre a devolução dos documentos juntados às fls. 53/53v. (fls. 54). "

PROCESSO n° 1296/99
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqte.: WALMIR ALVES TAVARES
Adv.: JAMISON NEI MENDES MONTEIRO
Reqdo: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.:
DECISÃO: "Diga o autor sobre a devolução do documento de fls. 24v. (fls.25)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil. Eu, (Audeony de Jesus Barros Monteiro), Auxiliar Judiciário, digitei o presente. Eu, (Neli Rabelo da Rocha), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 03.02.00

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO n° 648/99
AÇÃO: COBRANÇA
Reqte.: MARTINS & CARDOSO LTDA
Adv.: Paulo Cascaes
Reqdo: JOSÉ RÔMULO OLIVEIRA DA COSTA
Adv.:
Sentença: "... Assim, ante a satisfação da dívida,

DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Carreo as custas finais, se houver, ao executado. Uma vez solvidas, desentranhe-se o título executivo que instruiu o pedido, fazendo a entrega ao devedor, mediante recibo. P.R.L.(fls. 20). "

PROCESSO n° 1363/00
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reqte.: XEROX DO BRASIL LTDA
Adv.: João Américo Nunes Diniz
Reqdo: MANOEL GOMES COELHO
Adv.:
Decisão: "...Dessa maneira entendo ausente o *fumus boni juris* e, via de consequência indefiro a liminar requerida. Cite-se o réu para contestar, querendo, no prazo de 03(três) dias.(fls. 16). "

PROCESSO n° 1358/00
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqte.: MAURO ROSA LOBATO
Adv.: Edward Santos Juarez
Reqdo: MICROTEC SISTEMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Adv.:
Despacho: " Os documentos que instruem a petição inicial, por si sós, não autorizam o deferimento da tutela antecipada pretendida. Entretanto, não obsta que o pedido venha a ser reexaminado após a contestação, garantindo assim, também, a obediência ao contraditório. Intime-se. (fls. 44). "

PROCESSO n° 1404/00
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqte.: ERNANDES LOPES PEREIRA
Adv.: Ruy Lopes Pereira
Reqdo: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Adv.:
Despacho: " Apreciei a medida de antecipação de tutela após a vinda da contestação, em obediência ao contraditório. Cite-se, designando-se audiência conciliatória. (fls.25). "

PROCESSO n° 132/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A- BANAP
Adv.: Antônio Taumaturgo
Reqdo: ALESSANDRA DE ARAÚJO DONATO
Adv.:
Despacho: " Cite-se o Executado através de C.P. como requerido pelo Autor, intimando-se este a recolher as custas judiciais preparatórias.(fls.21). "

PROCESSO n° 1359/00
AÇÃO: MONITÓRIA
Reqte.: MOMENTUM EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA
Adv.: Solange Garcia Ceda
Reqdo: JORGE LUIZ DOS SANTOS MACEDO
Adv.:
Despacho: " Intime-se a autora para recolher as custas iniciais em trinta dias, pena de cancelamento da distribuição.(fls. 54). "

PROCESSO n° 624/99
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Reqte.: GERALDO KENNEDY DA MATA e outra
Adv.: Genivaldo Marvulli
Reqdo: TRIBUNA DO AMAPÁ
Adv.: Raul Artemidan Moraes
Finalidade: Comparecer à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 01/03/2000 às 09:00 horas, na sede deste Juízo(fls. 89).

PROCESSO n° 1421/00
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO BENS- CAUTELA
Reqte.: MARIA DIANA OLIVEIRA GOMES
Adv.: José Admilson Gomes Pereira
Reqdo: FUNERÁRIA CENTRAL PAX
Adv.:
Despacho: " Indique a autora a lide principal e seu fundamento. (fls. 07). "

PROCESSO n° 1382/00
AÇÃO: MEDIDAS CAUTELARES INOMINADAS
Reqte.: VANDERBILTE BARBOSA MARQUES
Adv.: Joaquim Herbert
Reqdo: FORT CARD BRAZIL CLUB ADM. DE CARTÃO DE DESCONTOS LTDA.
Adv.:
Sentença: "... Posto isso, à míngua do interesse processual, INDEFIRO LIMINARMENTE A PETIÇÃO INICIAL, o que faço com fundamento no art. 295, III, extinguindo o processo sem apreciação do mérito na forma do art.267, I, todos do Código de Processo Civil. P.R.L. (fls.11). "

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil. Eu, (Audeony de Jesus Barros Monteiro), Auxiliar Judiciário, digitei o presente. Eu, (Neli Rabelo da Rocha), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: NORMANDES ANTÔNIO DE SOUSA
Chefe de Secretaria: Beª ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES

AÇÃO PENAL PÚBLICA N° 3.355/98
Autor: Justiça Pública
Réu: ROZENALDO NONATO DUARTE TORINHO

Advogado: **IDELFONSO PANTOJA DA SILVA**, OAB/AP-428

Incidência Penal: Art. 157, § 2º, I e II, do CPB

Finalidade: Intimação do ADOGADO, acima citado, para apresentar alegações finais, no prazo legal.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça

Macapá (AP), 02 de fevereiro de 2000

Bel Aryadna Borges da Silva Borges
Bel^a ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ MOVIMENTO ESTATÍSTICO - NO CRIME MÊS DE JANEIRO DE 2000

Juiz de Direito: **MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK**

Chefe de Secretaria: **ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES**

Total de Feitos Tombados	3.986
Total de Feitos Arquivados	2.505
Total de Precatórios Devolvidos	514
Total de Feitos Redistribuídos	081
Total de Feitos Entregues sem Traslado	033
Total de Registros Cancelados	000
Total de Feitos em Andamento	853
II	
Feitos Tombados no Mês	047
III	
Feitos Arquivados no Mês	004
Precatórios Devolvidos no Mês	005
Feitos Redistribuídos no Mês	000
Feitos Entregues à Parte Sem Traslado no Mês	000
IV	
Audiências Realizadas	018
Interrogatórios Realizados	009
Despachos Prolatados	123
Sentenças Proferidas	
1) De Mérito	
a) Condenatória	009
b) Absolutória	000
2) Extinção de Punibilidade	005
3) Outras	013
Processos Conclusos p/ Sentença Com Prazo Excedido	054
V	
Feitos Remetidos ao Contador	006
Feitos Remetidos ao Ministério Público	064
Feitos Remetidos à Defensoria Pública	021
VI	
Feitos no T.J.A.P.	021

Macapá (Ap.), 07 de fevereiro de 2000.

Mário Euzébio Mazurek
MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz de Direito

Aryadna Borges da Silva Borges
ARYADNA BORGES S. BORGES
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
Juiz de Direito

Juiz de Direito: **MARCUS VINÍCIUS GOUVÊA QUINTAS**

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

(Expediente de intimação do dia **04 de fevereiro de 2000**, para ciência dos advogados.

PROC. Nº 2.977/00- INDENIZAÇÃO

Autor: **ANTÔNIO BRANDÃO DA SILVA**

(Adv.: Dr. ELIAS SALVIANO FARIAS - OAB/AP 400)

Ré: **SEVERINO CÍCERO MOREIRA e AMAPÁ FLORESTAL**

E CELULOSE S/A - AMCEL

FINALIDADE: Intimação do advogado do autor da audiência de conciliação designada para o dia **13 de março de 2000, às 08:30 horas**.

PROC. Nº 1.697/99- AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: **C.A.N.**

(Adv.: Dr. LUCIANA MELO - OAB-AP 377)

Requerida: **M.J.M.N.**

FINALIDADE: Intimação da advogada do autor da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **24 de maio de 2000, às 09:00 horas**.

PROC. Nº 2.723/99- AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: **I.M.O.**

(Adv.: Dr. HELDER FERREIRA - OAB-AP 163)

Requerida: **R.U.M., rep. p/A.Q.U.**

FINALIDADE: Intimação do advogado do autor do despacho de folhas 23, a seguir transcrito: "Manifeste-se o autor sobre a contestação. Stn, 11/01/00. (a) Samuel Rubem Zoldan Uchoa - Juiz de Direito Substituto".

PROC. Nº 1.182/99- AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: **T.S.G., rep/por sua mãe J.S.S.**

Requerido: **A.M.S.G.**

(Adv.: Dr. LUIZ ALMENNA BONFIM - OAB-AP 258-A)

FINALIDADE: Intimação do advogado do autor do despacho de folhas 54, a seguir transcrito: "Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifestem-se os advogados de autora e do réu, em 10 (dez) dias, Intimem-se. Santana, 02/2/2000. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas - Juiz de Direito".

PROC. Nº 2.029/99 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: **RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA**

(Adv. do autor: Dr. ROGERIO DE CASTRO TEIXEIRA)

Requerido: **CLÁUDIO RONALDO SOUZA DE FREITAS**

FINALIDADE: Intimação do advogado do autor do despacho de fls. 39, a seguir transcrito: "Intime-se o advogado do autor, para o recolhimento

das custas, bem como o réu, em 10 (dez) dias. Stn, 02/2/2000. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas - Juiz de Direito".

PROC. Nº 772/99 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: **BMG LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**

(Adv. do autor: Dr. AUGUSTO BRUNO DE MORAIS FAVACHO)

Ré: **ERIVELTON JESSIE LUIZ DE ARAÚJO**

FINALIDADE: Intimação do advogado do autor do r. despacho de fls. 46, a seguir transcrito: "Sobre a certidão de fls. 30-v, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias. Stn, 03/2/2000. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas - Juiz de Direito".

PROC. Nº 2.962/99 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: **BANCO BMG S.A.**

(Adv. do autor: Drs. Araci Lourdes de Moraes Favacho Insabato e Augusto Bruno de Moraes Favacho)

Requerido: **RAIMUNDO REIS NOBRE**

FINALIDADE: Intimação do advogado do autor do r. despacho de fls. 32, a seguir transcrito: "Sobre a certidão de fls. 30-v, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias. Stn, 03/2/2000. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas - Juiz de Direito".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume e publicado na forma. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos quatro dias do mês fevereiro do ano dois mil. Eu (Ailton Marcelo Mota Vidal), Atendente Judiciário, digitei. Eu (Waldez Pacheco da Costa), Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Waldez Pacheco da Costa
Waldez Pacheco da Costa
Chefe de Secretaria

COMARCA DE CALÇOENE

FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos nº 936/99 - Ação de Adoção

Regtes: **CARLOS PALHA NUNES e**

RAIMUNDA MARQUE DE SOUZA NUNES

Adv.: **DEFENAP**

Reqda: **MARILIA DA SILVA NUNES**

Adv.: **DEFENAP**

FINALIDADE: INTIMAR Marília da Silva Nunes, a comparecer neste Juízo no dia 22/fevereiro/2000, às 12 horas, quando da audiência de instrução, nos presentes autos. Calçoene, 03/02/2000. Eu, (José Bonifácio Lima da Mota), Chefe de Secretaria, o conferi.

José Bonifácio Lima da Mota
JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MOTA
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 073, de 03 de fevereiro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares à servidora **ANILDE MARIA BEZERRA FAÇANHA VIRINO**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Aquisição e Cadastro, referentes ao exercício de 1998, a serem usufruídas no período de 24.04 a 23.05.2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2000.

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 074, de 03 de fevereiro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 117, inciso VII, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ANA VIRGÍNIA DA COSTA DIAS**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, LICENÇA MATERNIDADE, no período de 24.01 a 22.05.2000, conforme o disposto no artigo 228 da Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2000.

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 075, de 03 de fevereiro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER, a pedido, as férias do servidor **JORGE NUNES VIEIRA**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, concedidas através da Portaria nº 024/2000-GAB/PGJ, de 11.01.2000, para serem usufruídas posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2000.

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 076, de 03 de fevereiro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **MÁRCIO AUGUSTO ALVES**, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no dia 04.02.2000, e a Laranjal do Jari-AP, no dia 11.02.2000, a serviço do Ministério Público do Estado do Amapá.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2000.

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 077, de 03 de fevereiro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOHANES SAMPAIO CHAGAS**, Motorista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocar-se até o município de Oiapoque-AP, nos dias 04 e 05.02.2000, a serviço do Ministério Público do Estado do Amapá.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2000.

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 078, de 03 de fevereiro de 2000.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO**, Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocar-se até a cidade de São Luís-MA, no dia 18.02.2000, a fim de participar da Reunião do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça do Brasil e Posse do Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça do Brasil.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2000.

Jair José de Gouvêa Quintas
JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça, em Exercício

Portaria n.º 079, de 03 de fevereiro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "t" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a transferência, a pedido, das férias regulamentares, relativas ao exercício de 2000, do servidor **EWALDO VICTORINO NUNES FILHO**, Funcionário Público Federal cedido a este Ministério Público, exercendo o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Procuradoria de Justiça, do período de 07.02 a 07.03.2000, para 21.02 a 21.03.2000, nos termos do artigo 90, da Lei Estadual n.º 0066, de 03.05.93.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 080, de 03 de fevereiro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "s" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença concedida à servidora **IVANIRA GUIMARÃES FERNANDES**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, usufruída no período de 26.01 a 03.02.2000, para tratamento de saúde.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 081, de 07 de fevereiro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a concessão de Licença Paternidade ao servidor **EVANDRO MAGALHÃES DUTRA**, Digitador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 31.01 a 04.02.2000, conforme estabelece o artigo 229 da Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 082, de 07 de fevereiro de 2000.

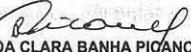
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **HAROLDO JOSÉ DE ARRUDA FRANCO**, Promotor de Justiça de 2ª entrância, para responder como Promotor Coordenador da Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjal do Jari, sem prejuízo de suas atribuições normais, ficando sob sua subordinação todos os servidores lotados na referida Promotoria, a partir de 01.02.2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 083, de 07 de fevereiro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o qu

estabelece a letra "x" do inciso I do art. 58, da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994, Lei n.º 0271, de 10 de maio de 1996, c/c o art. 37 da Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993, Decreto n.º 0316, de 23 de fevereiro de 1994 e Portaria PGJ n.º 552/97, de 09 de outubro de 1997,

RESOLVE:

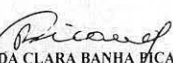
OFICIALIZAR a Homologação do resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, ocupante de **Cargo Efetivo** do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, correspondente ao período de 04.03.97 a 04.03.99, de acordo com seu respectivo cargo e pontuação auferida, com efeitos retroativos a 04.03.99.

N.º	SERVIDOR	CARGO	PONTUAÇÃO
01	DIEMERSON DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	551,25

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 084, de 07 de fevereiro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a letra "x" do inciso I do art. 58, da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994, Lei n.º 0271, de 10 de maio de 1996, c/c o art. 37 da Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993, Decreto n.º 0316, de 23 de fevereiro de 1994 e Portaria PGJ n.º 552/97, de 09 de outubro de 1997,

RESOLVE:

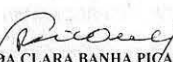
OFICIALIZAR a Homologação do resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, ocupante de **Cargo Efetivo** do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, correspondente ao período de 25.02.97 a 25.02.99, de acordo com seu respectivo cargo e pontuação auferida, com efeitos retroativos a 25.02.99.

N.º	SERVIDOR	CARGO	PONTUAÇÃO
01	IDELMIR TORRES DA SILVA	OPERADOR DE COMPUTADOR	580,66

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 085, de 07 de fevereiro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a letra "x" do inciso I do art. 58, da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994, Lei n.º 0271, de 10 de maio de 1996, c/c o art. 37 da Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993, Decreto n.º 0316, de 23 de fevereiro de 1994 e Portaria PGJ n.º 552/97, de 09 de outubro de 1997,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a Homologação do resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, ocupante de **Cargo Efetivo** do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, correspondente ao período de 10.06.97 a 10.06.99, de acordo com seu respectivo cargo e pontuação auferida, com efeitos retroativos a 10.06.99.

N.º	SERVIDORA	CARGO	PONTUAÇÃO
01	ANA VIRGÍNIA DA COSTA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	565

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 086, de 07 de fevereiro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "t" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor **GILBERTO XAVIER MOURA JÚNIOR**, Digitador do Quadro de Pessoal dos

Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 2000, a serem usufruídas no período de 02 a 31.03.2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 012/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **ROBERTO DA SILVA ÁLVARES**, Promotor de Justiça de Substituto, para no período de 21 a 27/02/2000, participar da 31ª Jornada do Juizado Itinerante Fluvial, na localidade de Bailique.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2000.


Jair José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 013/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

CONCEDER férias a Dr. **TÂNIA APARECIDA PEREIRA**, Promotora de Justiça de 2ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari, referentes a janeiro de 1999, a serem gozadas de 02/02 a 02/03/2000.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2000.


Jair José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 014/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **ROBERTO DA SILVA ÁLVARES**, Promotor de Justiça de Substituto, para no período de 02/02 a 02/03/2000, responder pelo Promotoria de Justiça com atribuições junto a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari, em razão de férias concedidas a titular, conforme Portaria n.º 013/2000-CGMP, de 02/02/2000.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2000.


Jair José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 015/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de se modificar o anexo nº 1 da Portaria n.º 579/99-CGMP, de 10/12/99, que

designou os Promotores de Justiça que atuam na Comarca de Macapá/AP.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a alteração em parte da Portaria nº 579/99/CGMP, de 10/12/99, que designou os Promotores de Justiça para cumprirem os plantões junto à Comarca da Capital, conforme quadro abaixo:

Promotora	Período
Drª. Rosemary Cardoso de Andrade	01/01/2000

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2000.

Jair José de Góes Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 016/2000

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

OFICIALIZAR ex-officio a alteração em parte da Portaria nº 579/99/CGMP, de 10/12/99, substituindo o Dr. ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA pela Drª. ROSEMARY CARDOSO DE ANDRADE, no período de 28/01 a 03/02/2000, bem como, o Dr. PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS, pelo Dr. ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA, no período de 26/05 a 01/06/2000.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2000.

Jair José de Góes Quintas
Corregedor-Geral

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OIAPOQUE**PORTARIA Nº 001/99-PJO**

A **PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, TITULAR DA COMARCA DE OIAPOQUE-AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o fato de que nesta data – 18.10.99, chegou ao conhecimento do Órgão Ministerial local, através de denúncia informal, o fato, em síntese, de que:

“o Gestor Público municipal – Prefeito João Neves Silva, e o Vice-Prefeito – João Dorismar da Paixão, desta Cidade de Oiaoque-AP, negociaram uma área de terra com o Sr. Ismael Oliveira, situada na orla marítima da Cidade de Oiaoque-AP, destinada ao muro de arrimo do rio oiaoque, localizada precisamente na Rua Joaquim Caetano da Silva, em frente ao “Hotel do Governo”, e, que, citado negócio envolvendo tal “terreno” teria sido resultado de acerto de dívida, estimada em R\$ 40.000,00 (-); contrada na última campanha político-eleitoral para Prefeito e Vice-Prefeito da Cidade de Oiaoque, em razão de fornecimento de medicamentos pelo Sr. Ismael Oliveira, em favor dos então à época candidatos ao pleito municipal e, ainda, dando conta de que pela parte adquirente foi levantado extenso cercado em madeira...”;

RESOLVE:

Instaurar procedimento investigatório preliminar para apuração do fato, pelo que determina:

1º) Seja Oficiado ao Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oiaoque para que informe acerca de tais fatos, haja vista a previsão de que vendas de “terrenos públicos municipais”, devem ser feitos com a anuência da edilidade municipal;

2º) Considerando a existência de diversas “denúncias”, por outros fatos, de cunho semelhante, já formalizadas na Promotoria de Justiça local, contra o Exmº Sr. Prefeito João Neves Silva, fatos em apuração, em procedimento específico, aguarde-se para expedição de notificações aos demais envolvidos, caso necessário;

3º) Comunique-se a Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, a instauração do presente Procedimento Preliminar, remetendo-lhe cópia desta Portaria inicial, inteligência do § 4º, do Art. 1º, da Portaria nº 021, de 24.03.92-PGJ.

4º) Adote-se as demais providências necessárias, objetivando o cumprimento dos comandos legais, atinentes aos fatos em questão.

Registre-se em livro próprio. Publique-se. Cumpra-se.

Oiaoque-AP, 18 de outubro de 1999.

Lindalva Gomes Jardim
Drª. Lindalva Gomes Jardim
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OIAPOQUE**PORTARIA Nº 002/99-PJO**

A **PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, TITULAR DA COMARCA DE OIAPOQUE-AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 001/99-PJO, bem como o contido no Ofício nº 135/99-PJO datado de 11/11/99, e Ofício nº 115/99-GAB/PRES-CMO datado 19/11/99, em poder deste Órgão Ministerial;

Considerando a existência de construção recente de um tapume para edificação de obra, localizada na orla do rio Oiaoque, precisamente na parte da área que se destina a edificação do muro de arrimo do citado rio, localizada em frente ao “Hotel do Governo”, sito na Rua Joaquim Caetano da Silva, ao lado do Posto Oiaoque;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear perito *ad Hoc*, o Engenheiro Civil ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO, inscrito no CREA-PA/AP, sob o nº 8.410-D, bem como o Sr. SAMUEL ALMEIDA DE SOUZA, funcionário Público, matrícula nº 341541, como Assistente do primeiro, dispensando-os do compromisso, conforme inteligência da regra do Art. 422 do CPC, para procederem pericia ambiental na área supra indicada;

Art. 2º - Determinar aos Senhores peritos a realização de levantamento técnico, inclusive com a elaboração de Croquis da área a ser examinada e referida no preâmbulo deste instrumento.

Art. 3º - Determinar aos Senhores peritos que respondam aos quesitos do formulário em anexo, e bem assim, sejam feitas as demais considerações com vistas ao devido esclarecimento dos fatos;

Dê-se ciência e publique-se. Cumpra-se.

Oiaoque-AP, 07 de dezembro de 1999.

Lindalva Gomes Jardim
Drª. Lindalva Gomes Jardim
Promotora de Justiça

Publicações Diversas**CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS****EDITAL DE PROCLAMAS Nº 023**

BELª. MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS, Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito e Município de Macapá-Amapá;

FAZ SABER que se pretendem casar:

O **CONTRAENTE, CLEONEY TEIXEIRA LEITE**, brasileiro, solteiro, natural de Macapá-AP, filho de Cleoney Ribeiro Leite e Vera Lúcia Teixeira Leite.

A **CONTRAENTE, DENISE FERREIRA CHAGAS**, brasileira, solteira, natural de Macapá-AP, filha de Deondenis Barbosa Chagas e Carmen Ferreira Chagas.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

Lavró o presente para ser afixado em Cartório e publicado na Imprensa local.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2000.

MÔNICA JACKELINE DE S. FURTADO
1ª Escrevente Autorizada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2000 DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ

Por meio deste Edital ficam as Indústrias de Construção de Estradas, Terraplenagem e Pavimentação do Estado do Amapá, convocadas a comparecerem via de seus representantes legais, a uma Assembleia Geral da Categoria, que será realizada na Sede do SINDUSCON-AP, localizado na Av. Proclamação, nº 930, Bairro Central, no dia 15 de Fevereiro de 2000, às 18:30 horas em 1ª convocação e às 19:00 horas em 2ª e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Fundação do Sindicato da Indústria da Construção de Estradas, Terraplenagem e Pavimentação do Estado do Amapá - SINDIPAV-AP;
- 2 - Aprovação do Estatuto da Entidade;
- 3 - Eleição da Diretoria;
- 4 - Assuntos Gerais.

Para Comissão de criação do Sindicato

Glauco Mauro Cei
Glauco Mauro Cei
Eletron Ltda

Márcia C. de Góes P. Pacheco
Márcia C. de Góes P. Pacheco
R.M. Construções Ltda

Leônidas Cardoso Platon
Leônidas Cardoso Platon
L.C. Platon Planj. e Eng.

Luis Eduardo Pinheiro Corrêa
Luis Eduardo Pinheiro Corrêa
Método Engenharia Ltda

Macapá-AP, 07 de Fevereiro de 2000.

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – AMPAP
Conselho Deliberativo e Fiscal**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal da Associação do Ministério Público do Estado do Amapá - AMPAP, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados para comparecer à **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 11 de fevereiro de 2000, no Auditório da Promotoria de Justiça, sito à Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1585, Centro, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, em 1ª chamada às 15:00 horas com presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados. Caso não haja quorum suficiente, será feita a 2ª chamada às 15:30, no mesmo dia e local, para que, com qualquer número de presentes, seja deliberada a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciação dos Recursos efetivados pelas Chapas inscritas para eleição da Diretoria para o Biênio 2.000/2002;
- b) O que houver.

Macapá - Ap., 1º de fevereiro de 2000.

Jair José de Góes Quintas
Jair José de Góes Quintas
Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal da AMPAP

FACEPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Torne público que requereu a junto à **Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amapá - SEMA**, em 07 de Janeiro de 2000, a **Licença de Operação para Indústria, Comércio e Beneficiamento de Papéis em Geral na Facepa Indústria e Comércio S/A**, Rod. Duque de Caxias km 17, Distrito Industrial. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Órgãos Federais**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**PORTARIA Nº 02/2000 - PRE/AP**

O Procurador Regional Eleitoral no Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pelos art. 77, caput, in fine, e 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a comunicação constante no Ofício nº 066/2000-GAB/PGJ, de 03/02/2000, da lavra da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem atribuições junto à Justiça Eleitoral, no mês de **FEVEREIRO/2000**:

1. **COMARCA DE MACAPÁ**
Dr. ANDRÉA GUEDES DE MEDEIROS CUIMAR (2ª Zona Eleitoral)
Dr. MARICÉLIA CAMPELO DA SILVA (10ª Zona Eleitoral)
2. **COMARCA DE SANTANA**
Dr. UBIRAJARA VALENTE ÉPHINA
3. **COMARCA DE LARANJAL DO JARI**
Dr. HAROLDO JOSÉ DE ARRUDA FRANCO
4. **COMARCA DE OIAPOQUE**
Dr. PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
5. **COMARCA DE CALÇÓENE**
Dr. IACI PELAES DOS REIS
6. **COMARCA DE AMAPÁ**
Dr. FLÁVIO COSTA CAVALCANTE
7. **COMARCA DE FERREIRA GOMES**
Dr. AFONSO HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA
8. **COMARCA DE TARTARUGALZINHO**
Dr. NILSON ALVES COSTA
9. **COMARCA DE MAZAGÃO**
Dr. EDMILSON FARIAS MONTEIRO
10. **COMARCA DE SERRA DO NAVIO**
Dr. MILTON FERREIRA DO AMARAL JÚNIOR

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2000

Manoel do Socorro Fajares Pastana
Manoel do Socorro Fajares Pastana
Procurador Regional Eleitoral